

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019.

É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **AGOSTO/2023**

Data da Análise: **29/09/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: AGOSTO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	51.059,10
Repasse Mensal:	9.500,00
Rendimento:	492,99
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	92,52
Receita Total:	60.959,57

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	julho/2023	17/08/2023	828,84	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	julho/2023	21/08/2023	585,00	
POLO	LUZ	julho/2023	17/08/2023	963,56	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	24/08/2023	737,82	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	23/08/2023	2.240,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	11/08/2023	1.260,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	17/08/2023	3.284,54	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	08/08/2023	3.097,84	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	12/08/2023	521,20	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	07/08/2023	172,00	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: AGOSTO/2023

Receita	
Saldo Anterior:	51.059,10
Repasse Mensal:	9.500,00
Rendimento:	492,99
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	92,52
Receita Total:	60.959,57

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	09/08/2023	127,20	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	10/08/2023	1.417,70	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	agosto/2023	08/08/2023	715,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	agosto/2023	15/08/2023	69,00	
				16.019,70	

Saldo:	44.939,87
---------------	------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA**

**ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE**

AGOSTO – 2023



ESCOLA: Antônio Mendes Carneiro

ENDEREÇO: Avenida: Dr: José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus

TELEFONE: (88) 3677.4010

E-MAIL: antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 10.668.025/0001-11

INEP: 23024569

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 11 de setembro de 2023.

De: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

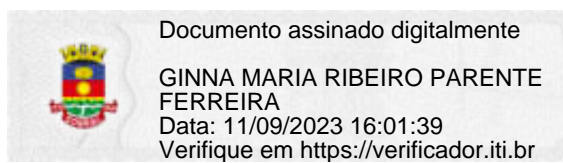
Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de **AGOSTO/2023**, com o repasse referente ao exercício de 2023, no valor de **R\$9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

Atenciosamente



Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Diretora da Escola

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001- 11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 693 - Bairro: Coração de Jesus

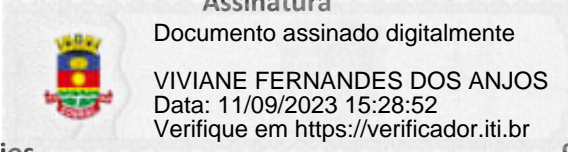
INEP: 23024569

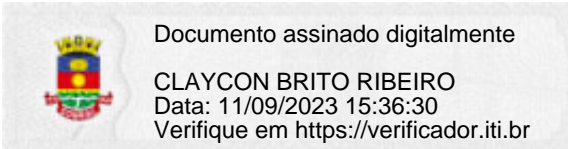
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES, VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS E CLAYCON BRITO RIBEIRO**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A AGOSTO/2023**, a **RECEITA TOTAL** no valor de **R\$61.052,09** (sessenta e um mil, cinquenta e dois reais e nove centavos) sendo utilizado o valor de **R\$ 16.019,70** (dezesseis mil, dezenove reais e setenta centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 11 de setembro de 2023.


Documento assinado digitalmente
ZANDRA TERCIA PARENTE JARDIM FERNANDES
Data: 11/09/2023 15:22:01
Verifique em <https://verificador.iti.br>
Zandra Tércia P. Jardim Fernandes **98031022481**

Assinatura **RG**

Documento assinado digitalmente
VIVIANE FERNANDES DOS ANJOS
Data: 11/09/2023 15:28:52
Verifique em <https://verificador.iti.br>
Viviane Fernandes dos Anjos **95028031055**

Assinatura **RG**

Documento assinado digitalmente
CLAYCON BRITO RIBEIRO
Data: 11/09/2023 15:36:30
Verifique em <https://verificador.iti.br>
Claycon Brito Ribeiro **2001031031595**

Assinatura **RG**

Documento assinado digitalmente
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Data: 11/09/2023 15:52:49
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Presidente da Unidade Executora
Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
RG: 2000031076980

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE SOBRAL

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – PROGRAMA/CONVÊNIO	02 – EXERCÍCIO	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE	Jul-23	
03 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 – NÚMERO DO CNPJ	
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11	
05 - ENDEREÇO	06 – MUNICÍPIO	07 - UF
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL	CE

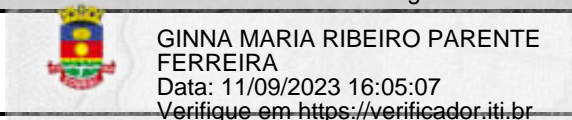
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 – DEPÓSITO	11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12- VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
R\$ 51,059.10	R\$ 9,500.00	R\$ -	R\$ 492.99	R\$ 61,052.09	
13 – IRRF (-)	14- IOF (-)	15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	18 – Nº DE ESCOLAR ATENDIDAS
92.52	0.00	R\$16.019,70	R\$44.939,87	01/a 31/08/2023	1 POLO

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 – NOME DO FAVORECIDO	21 – CNPJ OU CPF	22 – TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 – ORIGEM R\$ (*)	24 – NAT Depst	25 – DOCUMENTO			26 – PAGAMENTO		27 – VALOR (R\$)
						TIPO	Nº	DATA	CHQ	DATA	
1	J G MARQUES	40815897/0001-26	DETERGENTE NEUTRO ETC..	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	050	8/7/2023	900822	8/8/2023	R\$ 715.00
2	EMPORIO DO PAPEL EIRELI	29315046/0001-81	SABÃO EM PÓ ETC..	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	3096	8/10/2023	900820	8/10/2023	R\$ 1,417.70
3	H.M.G COMÉR.DE MIUD.LTDA	05551355/0001-92	ESPONJA P/LIMPEZA ETC.	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	4933	8/7/2023	900823	8/9/2023	R\$ 127.20
4	COM. TREND E SERV. LTDA	36980220/0001-76	PAPEL TOALHA ETC...	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	215	8/7/2023	900817	8/7/2023	R\$ 172.00
5	M&M AND.COM.VAR.DE PROD.PAP.	15368126/0001-90	ACIDO, ESPONJA,VASSOURA ETC.	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	2,372	8/12/2023	900816	8/12/2023	R\$ 521.20
6	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	25179741/0001-02	SABÃO LÍQUIDO ETC...	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	6312	8/7/2023	900819	8/8/2023	R\$ 3,097.84
7	SAAE	07817778/0001-37	SERVIÇOS DE ÁGUA	PMDE	CONSUMO	FATURA		8/17/2023	900826	8/17/2023	R\$ 828.84
8	CLEIDE GOMES MARTINS-ME	04772058/0001-04	SABÃO EM PÓ, SABÃO LIQUIDO ETC.	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	4709	8/17/2023	900814	8/17/2023	R\$ 3,284.54
9	LEONARDO FERREIRA GOMES	38183766/0001-21	DESINFETANTE LÍQUIDO ETC..	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	148	8/10/2023	900813	8/11/2023	R\$ 1,260.00
10	ENEL	07047251/0001-70	SERVIÇOS DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS			8/17/2023	900825	8/17/2023	R\$ 963.56
SUBTOTAL											R\$ 12,387.88

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	Documento assinado digitalmente  GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA Data: 11/09/2023 16:05:07 Verifique em https://verificador.iti.br
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

**COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – PROGRAMA/CONVÊNIO	02 – EXERCÍCIO	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – PMDE	Jul-23	
03 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 – NÚMERO DO CNPJ	
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11	
05 - ENDEREÇO	06 – MUNICÍPIO	07 - UF
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL	CE

BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)		09 – VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 – DEPÓSITO	11 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12- VALOR TOTAL DA RECEITA (+)			
R\$	51,059.10	R\$	9,500.00	R\$	-	R\$	492.99	R\$	61,052.09
13 – IRRF (-)	14- IOF (-)	15 – VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)		16 – SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		17 – PERÍODO DE EXECUÇÃO		18 – N° DE ESCOLAR ATENDIDAS	
92.52	0.00	R\$16.019,70	R\$44.939,87			01/a 31/08/2023		1 POLO	

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 – NOME DO FAVORECIDO	21 – CNPJ OU CPF	22 – TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 –ORIGEM R\$ (*)	24 – NAT Depst	25 – DOCUMENTO			26 – PAGAMENTO		27 – VALOR (R\$)
						TIPO	N°	DATA	CHQ	DATA	
11	CLEIDE GOMES MARTINS-ME	04772058/0001-04	SABÃO EM BARRA ETC..	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	4710	8/14/2023	900818	8/23/2023	R\$ 2,240.00
12	LUCAS OLIVEIRA MARTINS-ME	23780502/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ETC..	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	635	8/21/2023	900827	8/21/2023	R\$ 585.00
13	EDNAN DA COSTA LIMA	43262855/0001-01	PANO DE CHÃO ETC..	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	617	8/18/2023	900821	8/24/2023	R\$ 737.82
14	DB. CST.PJ		TARIFAS BANCÁRIAS	PMDE	SERVIÇOS			8/15/2023		8/15/2023	R\$ 69.00
SUBTOTAL											R\$ 3,631.82
TOTAL											R\$ 16,019.70

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA	
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

Conta: 0554 | 003 | 00002247-8

Data: 01/09/2023 - 10:11

Mês: Agosto/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/08/2023	900827	CHEQUE PAG	715,00 D	715,00 D
08/08/2023	727220	RESG AUTOM	715,00 C	0,00 C
08/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/08/2023	900870	CHEQUE SAC	1.417,70 D	1.417,70 D
10/08/2023	900873	CHEQUE PAG	127,20 D	1.544,90 D
10/08/2023	727220	RESG AUTOM	1.544,90 C	0,00 C
10/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/08/2023	000341	CREDITO	9.500,00 C	9.500,00 C
11/08/2023	990001	API AUTOM	9.500,00 D	0,00 C
11/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/08/2023	900817	CHEQUE SAC	172,00 D	172,00 D
15/08/2023	900816	CHEQ COMP	521,20 D	693,20 D
15/08/2023	072023	DB CEST PJ	69,00 D	762,20 D
15/08/2023	727220	RESG AUTOM	762,20 C	0,00 C
15/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/08/2023	900819	CHEQ COMP	3.097,84 D	3.097,84 D
16/08/2023	727220	RESG AUTOM	3.097,84 C	0,00 C
16/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/08/2023	900813	CHEQ COMP	1.260,00 D	1.260,00 D
18/08/2023	727220	RESG AUTOM	1.260,00 C	0,00 C
18/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C



22/08/2023	900825	CHEQUE PAG	963,56 D	963,56 D
22/08/2023	900826	CHEQUE PAG	828,84 D	1.792,40 D
22/08/2023	727220	RESG AUTOM	1.792,40 C	0,00 C
22/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/08/2023	900814	CHEQ COMP	3.284,54 D	3.284,54 D
24/08/2023	900818	CHEQ COMP	2.240,00 D	5.524,54 D
24/08/2023	727220	RESG AUTOM	5.524,54 C	0,00 C
24/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/08/2023	900827	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
25/08/2023	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
25/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/08/2023	900821	CHEQ COMP	737,82 D	1.322,82 D
28/08/2023	727220	RESG AUTOM	737,82 C	0,00 C
28/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
31/08/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 3101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Atendimento: 0800 725 7174
 3ª CAIXA: 0800 104 0104



Nome da Agência
SOBRAL - CECódigo Operação Emissão
0554 5823 04/09/2023Fundo
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES
AUTOMÁTICASCNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo
14.508.652/0001-46 13/07/2012**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2023	Cota em: 31/08/2023
0,9675	7,5230	11,4719	2,076576	2,096666

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001- 04

Cliente

Nome	CNPJ/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	10.668.025/0001- 11	083.900022478	08/2023	01/02

Análise do Perfil do Investidor Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51.059,10C	24.588,118568
Aplicações	9.500,00C	4.557,500302
Resgates	16.019,70D	7.711,655854
Rendimento Bruto no Mês	492,99C	
IRRF	92,52D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	44.939,87C	21.433,963016
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 08	RESGATE	715,00D	345,152021
	IRRF	3,56D	
	IOF	0,00	
10 / 08	RESGATE	1.544,90D	745,287394
	IRRF	7,98D	
	IOF	0,00	
11 / 08	APLICACAO	9.500,00C	4.557,500302
15 / 08	RESGATE	762,20D	367,341525
	IRRF	4,15D	
	IOF	0,00	
16 / 08	RESGATE	3.097,84D	1.492,516249
	IRRF	17,16D	
	IOF	0,00	
18 / 08	RESGATE	1.260,00D	606,666545
	IRRF	7,21D	
	IOF	0,00	
22 / 08	RESGATE	1.792,40D	862,446046
	IRRF	10,59D	
	IOF	0,00	
24 / 08	RESGATE	5.524,54D	2.656,490668
	IRRF	33,64D	
	IOF	0,00	
25 / 08	RESGATE	585,00D	281,205419

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
387,15	92,52

Informações ao Cotista

Nome da Agência
SOBRAL, CECódigo Operação Emissão
0554 5823 04/09/2023Fundo
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES
AUTOMÁTICASCNPJ do Fundo Início das Atividades do Fundo
14.508.652/0001-46 13/07/2012**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/07/2023	Cota em: 31/08/2023
0,9675	7,5239	11,4719	2,076576	2,096666

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	10.668.025/0001-11	003.000022478	08/2023	02/02

Análise do Perfil do Investidor Data de Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51.059,10C	24.588,118568
Aplicações	9.500,00C	4.557,500302
Resgates	16.019,70D	7.711,655854
Rendimento Bruto no Mês	492,99C	
IRRF	92,52D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	44.939,87C	21.433,963016
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
	IRRF	3,61D	
	IOF	0,00	
28/08	RESGATE	737,82D	354,549983
	IRRF	4,62D	
	IOF	0,00	

Dados de TributaçãoRendimento Base
387,15IRRF
92,52**Informações ao Cotista**

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS: os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às.



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/15668 - PROCESSO Nº: P247488/2023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, AGLA, CÔRANTE, AGENTES QUARENTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPÓTICO, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 5000 GRAMAS-Marca: ABSOLUTO	IMPORIO DO PAPEL EIRLUI	330,00	1,9220	672,00	1,4900	521,50	150,5009	22,40 %
Situação: Declarado vencedor								
2 - SABÃO LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, Á BASE DE OXICLIHIDRATO DE SÓDIO, SOLUÇÕES DE SÓDIO, SOLUÇÕES DE SEQUESTRANTE SÁIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, FÁCIL DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: REAQUIL	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	20,00	16,1133	322,67	10,0000	200,00	122,6660	38,02 %
Situação: Declarado vencedor								
3 - SABÃO BARRA, GLEICERINA DE NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 36 UNIDADES DE 200 GRAMAS M.L. ÚTIL, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADES-Marca: Dico	CLÉIDE GOMES MARTINS	130,00	7,7022	1.068,83	7,4000	1.125,00	44,8300	3,75 %
Situação: Declarado vencedor								
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS-Marca: FC	40.BRILHES JONNAN L GOMES MARQUES	500,00	1,9067	993,35	1,4334	715,00	278,3509	28,02 %
Situação: Declarado vencedor								
5 - DESINFETANTE, À BASE DE LAVANDA, ELETRO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: ELYP	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	8,9630	895,83	6,5000	650,00	236,3300	26,66 %
Situação: Declarado vencedor								
6 - AGLA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% PP, SEM ADICÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DEFLORANTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Ale Clean	CLÉIDE GOMES MARTINS	80,00	5,2267	466,14	5,5000	440,00	26,1360	5,61 %
Situação: Declarado vencedor								
7 - ÁCIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESQUOTOS, FRASCO, 1000,0 MILILITROS-Marca: OTIMO BRILHO	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	60,00	4,2467	254,80	1,3000	198,00	56,8000	22,29 %
Situação: Declarado vencedor								

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
31/08/2023 10:40

Situação: Declarada vencedor	60,00	4.2467	234,80	3.3000	198,00	26.8020	24,29 %
8- PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 80CM X 90 CM, NÉSTRO, ROLLO, FOLHA DUPLA, PILUFADA, MARGEM ISOLADA, OS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EM: 10/11/4.0 UNIDADES-Marca: PIMP	120,00	4.2833	642,30	1.9800	297,00	345,4500	54,77 %
Situação: Declarado vencedor							
9- PAPEL FOLHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X 9 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLLO, COR BRANCA, ROLHA DUPLA ABSORVILH, PIGMENTADA, ATURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS-Marca: SNACK	30,00	4,5000	205,00	3,2000	160,00	43,0000	21,18 %
Situação: Declarado vencedor							
10- ALCOOL, LÍQUIDO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA. ROMBONA 5.0 LITROS-Marca: Esslimp	30,00	32,3333	646,67	30,0000	600,00	46,6660	7,22 %
Situação: Declarado vencedor							
11- ESPONJA PARA LIMPEZA, T.A. 36 A 40, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: AII AS	80,00	1,9267	154,14	1,5900	127,20	26,9400	17,48 %
Situação: Declarado vencedor							
12- ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MÚLTIPLO, PACOTE 30 UNIDADES-Marca: ZIL ZENHA	60,00	1,5133	121,06	1,4900	119,20	1,2640	1,54 %
Situação: Declarado vencedor							
13- PANO DE CHAO, PLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEADO, BORDAS E ACABAMENTOS UVETLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: Pipo	80,00	6,2044	496,35	6,2044	496,45	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor							
14- PLANELA, ALCOADO, DIMENSOES 30X30CM, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: Pipo	60,00	1,3833	83,00	1,2500	73,00	7,9980	9,66 %
Situação: Declarado vencedor							
15- VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: Inesasal	150,00	1,2500	187,50	1,1600	134,00	1,5300	2,20 %
Situação: Declarado vencedor							
16- ROLLO, BASE SUCA, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, PONTA PLASTICA ROSQUEAVEL, DIKLENSAO CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: PAGULISTINA	70,00	11,3333	793,33	5,5000	385,00	400,3300	51,47 %
Situação: Declarado vencedor							
17- SACO PARA FIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE-Marca: LIMP BAO	30,00	1,9033	207,43	1,3000	91,00	116,4310	56,13 %
Situação: Declarado vencedor							
18- SACO PARA FIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEN DE RECICLADA, COR BRANCA, 100% POLIETILENO, G. ASSÉ IL ALONDRONAMENTO RESIDUOS AMBIENTACIONAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM VARIAÇÃO P-1.00CM, ALTURA MINIMA 105CM, NBR 7200, NBR 919, PACOTE 100.0 UNIDADES-Marca: LIMP BAO	30,00	26,9833	1249,16	13,9000	450,00	609,1630	51,82 %



Situação: Declarado vencedor	50,00	26,4833	499,16	11,0000	656,81	509,16x0	54,82 %
19 - VASSOURA NYLON BASE RE-ANGULAR MAPIRA PARCOURA MÍNIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONEIRA PLÁSTICA ROSQUILFAYEL, COMPLEMENTO DO CABO MÍNIMO 1180MM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: DIFRANCIS Situação: Declaração vencedor	70,40	6,3367	429,57	5,9900	419,30	10,2696	1,39 %
20 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8,3 UNIDADE-Marca: Enlla de aço Situação: Declaração vencedor	40,00	1,6887	67,47	1,0867	67,47	0,0000	0,09 %
21 - EMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ACÍDO, DODECIL RENZENO SULFONÍCO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E, ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ACÍDO DODECILBENZENO SULFONÍCO, FUNGICIDA TIPO BIODIGERÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500g 6 MILÍMETROS-Marca: JUA Situação: Declaração vencedor	89,00	3,0733	243,06	1,2900	103,20	141,8649	57,89 %
22 - PA DE LIXO, FM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LÂMINA DE BORRACHA, MÍNIMO 70CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÓMICO FM ALUMÍNIO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: MULTIFLEX Situação: Declaração vencedor	10,00	7,4833	54,33	5,0000	50,00	4,3330	7,97 %
23 - TOUCA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOTALERGENÇA, COM TELA 37,0 GRAMATURA 30, TAVANTO ÚNICO, DIAMETRO MÍNIMO 80CM, COR BRANCA, CAIXA 300,0 UNIDADE-Marca: TALGE Situação: Declaração vencedor	4,00	11,1667	44,67	11,1667	44,67	0,0000	0,80 %
24 - LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SOLUÇÃO RÁPIDA, PERFUME SUAVE, PRASCO 200,0 MILÍMETROS-Marca: LIMPASOM Situação: Declaração vencedor	80,00	3,1830	254,40	3,1800	254,40	0,0000	0,90 %
25 - LIMP AVIDHO, LALRIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E STABILIZANTE, FRASCO PLÁSTICO, GALHO POLI VERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA AVIISA, EMBALAGEM 500,0 MILÍMETROS-Marca: BRAZIL Situação: Declaração vencedor	80,00	3,1287	250,14	3,1267	250,14	0,0000	0,00 %
26 - ESCOVA, BASE FM PLÁSTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PISAS, SERVIDAS EM NYLON, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: ESCOVARIAS Situação: Declaração vencedor	90,00	4,3333	43,13	4,3333	43,13	0,0000	0,00 %
27 - VASSOURA, SÂMBABA, LERDA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO PARA ENCAIXE, CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: conecmore Situação: Declaração vencedor	25,00	4,9900	99,89	3,9700	79,00	20,8900	20,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							
			11.136,8218		4.335,5600	2.801,2660	25,15 %



RESUMO GERAL.

Total estimado para contratação: R\$ 11.136,82

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 11.136,82

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:


Total Contratado: R\$ 8.335,56

Economia Gerada*: R\$ 2.801,2700 (25,17%)

* Esse valor só leva em consideração ganhos e perdas que tiveram contrapartida estimada.



RECEBEMOS DE J.G. MARQUES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.050
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

J.G. MARQUES R RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 - - ALTO ALEGRE. Fofoquilha, CE - CEP: 62115000 - Fone/Fax: 8892515039	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CNPJ DO EMITENTE  CNPJ DE ACESSO 2323 0840 8158 9700 0126 5500 1900 0800 5010 0300 4309 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selvaç Autorizadora
	Nº 000.000.050 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	NOTAS FISCIS AUTORIZADAS DE USO: 323230055209251 - 07/08/2023 16:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		NOTAS FISCIS AUTORIZADAS DE USO: 323230055209251 - 07/08/2023 16:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061538566	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ - CEP 40.815.897/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO		CNPJ/CPF 10.668.025/0001-11	DATA DA FISCAL 07/08/2023
ENDEREÇO AVENIDA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693	BARRIO/CENTRO CORAÇÃO DE JESUS	CEP 62043-070	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	INSCRIÇÃO ESTADUAL 8836774010	UF CE	HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	715,00	
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715,00

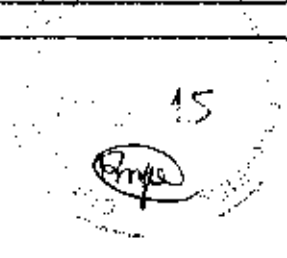
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CX. QUANT.
	9 - Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	N.º DEBARRANDAÇÃO	PERÍODO DE	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CS*	CCPV	UNID.	QTD	VL. UN. I.	VL. TOTAL	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	DIFFERENTE NEUTRO 500 MILELITROS- EC 01	38999190	0400	5102	CIN,3	MI 0000	5,4380	715,00					

ACOSTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 07/08/2023
 Rosanna M. Parente
 Angélica

07 08 2023
 Rosanna Parente

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 67279	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DE FÉRIAS DO EMPREGADO	VALOR DO ISSQN
------------------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A - ICMS - CONSERV. ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - 10.668.025/0001-11 - COTAÇÃO MANTENÇÃO ESCOLA Nº 2023/11-865- TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 2024/0005 - VÍDEO Nº P2474882025	RESERVA FISCAL 
---	---

RECIBO

Eu, **Jonnant Gomes Marques**, portador do **CPF nº 610.648.603-46**, responsável legal da empresa **J G MARQUES** de **CNPJ 40.815.897/0001-26**, com sede na **Rua Raimundo Nonato De Lóiola, 436, Alto Alegre, Forquilha, Ceará**; informo que recebi da **Escola Antônio Mendes Carneiro** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.668.025/0001-11**, com sede na **Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693, Coração de Jesus, Sobral, Ceará, CEP: 62.040.000** a importância de **R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais)**, referente ao pagamento do fornecimento materiais de Consumo, material de Limpeza e produção de higiene na data 08 de Agosto de 2023.

Forquilha, 30 de agosto de 2023.



Assinado de forma digital por 40 815
897 JONNANT GOMES
MARQUES:40815897000126



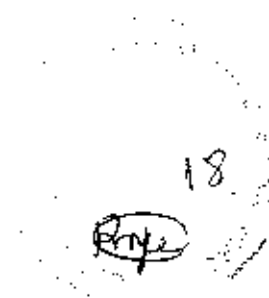


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL	
J G MARQUES	
ENDEREÇO	
RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 436 - ALTO ALEGRE - FORQUILHA - 62115000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
67279	40.815.897/0001-26
Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
EMITIDA EM: 03/08/2023 18:22:26 VÁLIDA ATÉ: 01/11/2023 VALIDADE: 90 dias.	
Código autenticação: 202300162870018910977465990828	





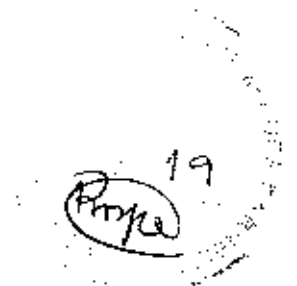
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quinta-feira, 03 de agosto de 2023





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202320259478

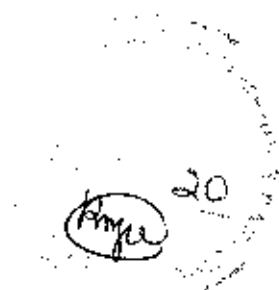
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061538566
CNPJ / CPF: 40815897000126
RAZÃO SOCIAL: J G MARQUES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/08/2023 ÀS 18:18:28
VÁLIDA ATÉ 02/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J G MARQUES
CNPJ: 40.815.897/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:46 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **E259.C1ED.D8AD.C929**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.815.897/0001-26
Certidão nº: 39237621/2023
Expedição: 04/08/2023, às 15:54:51
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.815.897/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

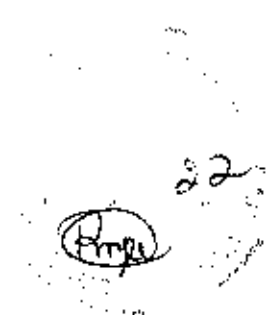
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.815.897/0001-26
Razão Social: JONNANT GOMES MARQUES 61064860346
Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA 436 / ALTO ALEGRE / FORQUILHA / CE / 62115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608241252394426

Informação obtida em 04/08/2023 16:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P247488/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** E A EMPRESA **JONNANT GOMES MARQUES**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. **GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA**, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26, com sede na Rua Raimundo Nonato de Loida, nº 436, Bairro: Alto Alegre, CEP:62.115-000, em Forquilha-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JONNANT GOMES MARQUES**, inscrito no RG sob o nº 2005098012004 e CPF nº 610.648.603-46, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **INTEGRAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS - Marca: FC	FRASCO 500.0 MILILITROS	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
Valor Total do Item R\$				R\$ 715,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

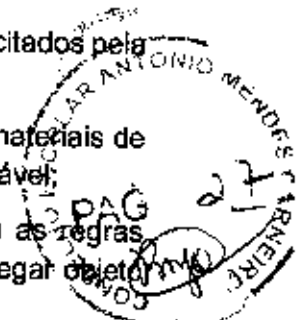
5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Antônio Mendes Carneiro**, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.





- 7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto





contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

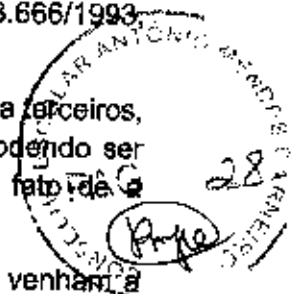
8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas à





previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

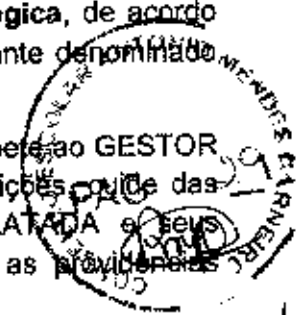
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. **Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cujas seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências





necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Intercorrência judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhandos juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 14 de Julho de 2023.

Assinado de forma digital
 por 40.815.897 JONNANT
 GOMES
 MARQUES.4081589700012
 6
 Dados: 2023.07.14
 08:50:48 -03'00'

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

JONNANT GOMES MARQUES
JONNANT GOMES MARQUES
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Elayson Brito Ribeiro*
 CPF: 986.575.503-34

2. *Sandra Tereza P. Jardim Fernandes*
 CPF: 004.841.473-60



CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Carmo Vasconcelos Gomes Farias, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Dedita Rodrigues de Sousa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.097,84 (Três mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 40.815.897/ JONNANT GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 40.815.897/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Jonnant Gomes Marques - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito

no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.417,70 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/15668 - PROCESSO Nº: P2474882023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Escus. R\$	Total Escus. R\$	Valor Compr. R\$	Total Constr. R\$	Economia R\$	Economia %
1- SABÃO, PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500g GRANJAS-Monte ABSOLUTO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL FINE	350,00	1.920,00	672,00	1.400,00	5.150,00	150,5000	22,40 %
2- SABÃO, LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, À BASE DE DECALBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS, INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO BPS'S TAMP, TAMPA COM VEDAÇÃO, TACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: REAQUIL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DIS: RIBUDORA LTDA	20,30	15.133,3	322,67	10,5000	200,00	122,6600	38,02 %
3- SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 10 UNIDADES DE 200 GRAMAS MILITROS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADES-Marca: Una <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLIDE GOMES MARTINS	150,00	7.792,2	1198,83	7,3000	3125,00	40,8300	3,75 %
4- DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILITROS-Marca: FC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	40.815.897 KONNANT GOMES MARQUES	500,00	1.906,7	903,35	1.4300	715,00	278,3500	28,02 %
5- ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOALÉRGICO DE SÓDIO OXICÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0%, PP, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CURANTES, DETERGENTES E AROMA: LIZANTIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Ate Clean <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DIS: RIBUDORA LTDA	100,00	6.863,7	886,33	6,3000	630,00	236,3300	26,06 %
7- AÇÚCAR MURIATADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESCOLOS, FRASCO 1,000 MILITROS-Marca: OTIMO BRILHO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLIDE GOMES MARTINS	80,00	7.626,7	466,12	5,3000	440,00	75,1360	5,61 %
	EXPRESSO DIS: RIBUDORA LTDA	80,00	4.746,7	254,88	4,3000	198,00	112,2800	22,28 %

HO RESERVA DE PREÇOS Nº 033
 PMS 333
 VENCEDOR: RIBUDORA LTDA
 ENDEREÇO: RUA...
 VALOR TOTAL: R\$ 254,88

Situação: Declarado vencedor	50,00	76,9833	1.749,15	13,9089	654,00	699,1572	51,82 %
19 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR, MADEIRA LARGURA MÍNIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1100 MM, AVULSO LO UNIDADE-Marca: MIFRANCIS	70,00	6.1367	429,37	5.9900	419,30	10,2670	2,39 %
Situação: Declarado vencedor	40,00	1,6867	67,27	1,6867	67,47	0,0000	0,00 %
20 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LÍMPEZA, PACOTE 80 UNIDADE-Marca: LIDIAN DA COSTA LIMA							
Situação: Declarado vencedor	100,00	3,0033	245,00	1,2900	103,20	141,8640	57,89 %
21 - LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECILBENZENO SÓLFONICO, ESSENCIAL, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SÓLFONICO, PENSÓLHIO BRIDEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILHETROS-Marca: JUA							
Situação: Declarado vencedor	10,00	5,4333	54,33	3,0000	50,00	4,3339	7,97 %
22 - PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, DRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MÍNIMO 76 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANACRÔNICO EM ALUMÍNIO, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: MOLIJELEX							
Situação: Declarado vencedor	4,00	11,1667	44,67	11,1667	44,67	0,0000	0,00 %
23 - TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COM PLÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 60CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: TAGGL							
Situação: Declarado vencedor	80,00	3,1840	254,40	3,1800	254,40	0,0000	0,00 %
24 - LUSTRA MÓVELS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 700,0 MILILITROS-Marca: IMPASOM							
Situação: Declarado vencedor	80,00	3,267	260,14	3,267	260,14	0,0000	0,00 %
25 - LIMP A VÍDRIO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, LODULVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA T. SEQUESTRANTE, FRASCO PLÁSTICO, GA. FILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA AVÍSA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: BRAZIL							
Situação: Declarado vencedor	10,00	4,1133	41,13	4,1133	41,13	0,0000	0,00 %
26 - ESCOVA, BASE EM PLÁSTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS, PISAS, CLIVAS EM NYLON, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: ESCOVAPRAS							
Situação: Declarado vencedor	20,00	4,9000	99,80	3,9500	79,00	20,8000	20,84 %
27 - VASSOURA, SANITÁRIA, CLUSA DE PLÁSTICO-POI PROPRIETÁRIO, RESERVATÓRIO PARA ENLACE, CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: Inconceit							
Situação: Declarado vencedor			11.136,6218		8.335,5680	2.801,2660	25,15 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							



RESUMO GERAL.

Total estimado para contratação: R\$ 11.136,82

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 11.136,82

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.335,56

Economia Gerada*: R\$ 2.801,2700 (25,15%)

* Esse valor só leva em consideração, gastos e lucros que tiveram vencedor contratado.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/15668 - PROCESSO Nº: P2474882023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 50498/2023

FORNECEDOR:		EMPORIO DO PAPEL EIRELI	CNPJ/CPF:	29.315.046/0001-81	
ENDEREÇO:		Rua CORONEL RANGEL, n 141 - CENTRO, Sobral - CE, 62.010-030	FONE/FAX:	8837210300	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1189629	1	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500g GRAMAS - Obs.: MARCA: ABSOLUTO	350,00	1,4900	521,50
143458	8	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES - Obs.: MARCA: PIMPO	150,00	1,9800	297,00
159867	9	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS - Obs.: MARCA: SNACK	50,00	3,2000	160,00
780996	12	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs.: MARCA: ZILUZINHA	80,00	1,4900	119,20
781228	21	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITROS - Obs.: MARCA: JUA	80,00	1,2900	103,20
526792	22	PR DE FIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: MOLIFLEX	10,00	5,0000	50,00
152498	23	TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: TALCE	4,00	11,1667	44,67
144932	26	ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: ESCOVARRAS	10,00	4,3133	43,13
467326	27	VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO/POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: comprimento	20,00	3,9500	79,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.417,70

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 04/08/2023

ROSANA MARIA PARENTE LIMA
Gestor de Compras

Rosana Maria Parente Lima
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELLE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EMPORIO DO PAPEL EIRELI


DATA: 04/08/2023

37
Ampl

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

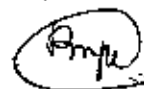
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.


29.315.046/0001-81

EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP: 52.010-030

38



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

EMPORIO DO PAPEL LTDA

RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP:62010-050 - SOBRAL - CE
 TEL.: (88)3611-2655

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 Nº 000003096 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2323 0829 3150 4600 0181 5500 1000 0030 9610 0030 9612

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230056110967 10/08/2023 09:32:02

CNPJ / CPF

29.315.046/0001-81

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067546226

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONS. E ANTONIO MENDES CARNEIRO

CNPJ / CPF

10.668.025/0001-11

DATA DA EMISSÃO

10/08/2023

ENDEREÇO

AV JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693

BARRIO / DISTRITO

CORACAO DE JESUS

CEP

62043-070

DATA SAÍDA / ENTRADA

10/08/2023

MUNICÍPIO

SOBRAL

FONE / FAX

(88)3677-4010

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:31:51

PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Dinheiro	1.417,70						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,70		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCUENTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TUCAL DA NOTA	VALOR
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	LSIGER / CEST	CFOP / UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCUENTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMR	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
7897274418273	SABAO PO TENSIOATIVO BIOD.500G ABSOLUTO	34025000	0500	5403-PCT	350,00	1,49	521,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898058270318	PAPEL HIGIENICO BCA 10X30 PCT C14 PIMPO	48181000	0500	5403-PCT	150,00	1,98	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
1798061926000	PAPEL TOALHA 22X18 50F F.OUP.C2 SNACK	48189080	0500	5403-PCT	50,00	3,20	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
10558	ESPONJA PILAMP DUPLA FACE ZILUZHNA C3	58053090	0800	5403-PCT	80,00	1,49	119,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898123120445	LIMPA ALUMINIO T.BIOD.500ML 01MMO BRILHO	34028090	0500	5403-UND	80,00	1,29	103,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898148740215	PA PILIXO PLAS. C/COBO MAD. MOLIFLEX	82011000	0500	5403-UND	10,00	5,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898941898847	TOUCA DESC. C/ELAST.30G C/100 TALGE	85089100	0500	5403-CX	4,00	11,17	44,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898104820019	ESCOVA BASE PLASTICO EM NYLON ESCOVABRAS	96039000	0500	5403-UND	10,00	4,31	43,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7898684171375	VASSOURA SAN. CERDAS PLAS BELANI	96039000	0500	5403-UND	20,00	3,95	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 10/08/2023
 Rosana dos Santos Carneiro
 ASSINATURA

10/08/2023

Gianna Parente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 ORDEN DE COMPRA/SERVICO N.50460/2023
 Trib aprox. R\$ 206,86 Federal, R\$ 323,30 Estadual
 Fonte: 18PF/FECOMERCIO CE: 7587F2

RESERVADO AO FISCO

39



EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, N° 141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 • 9 9422-5822

RECIBO

R\$ # 2.417,70

Recebi(emos) de

Caro. E. Antonio Mendes Carneiro

A importância de

R\$ 2.417,70 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e 70 centavos)

Referente

NFE N° 30%

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 10 de agosto de 2023

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL LTDA
RUA CORONEL RANGEL - 141
CENTRO - CEP 62.010-030

ASSINATURA





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 000005523

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL LTDA

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62100-000

No. Requerimento

000005523/2023

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 000005523



42



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000005523

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/09/23
SOBRAL-CE, 22 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 22/06/23 às 08:25:14

Royu

43



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202317458945

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/07/2023 ÀS 15:36:10
VÁLIDA ATÉ 01/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:26:43 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **9902.1C13.F93E.3E73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

45
Pmyu



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.046/0001-81

Certidão n°: 10654582/2023

Expedição: 14/03/2023, às 13:54:22

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO DO PAPEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.315.046/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

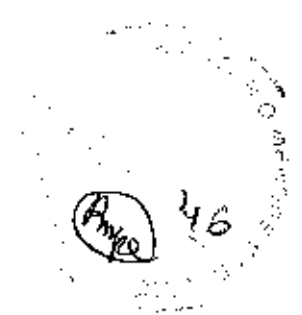
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.315.046/0001-81
Razão Social: EMPORIO DO PAPEL LTDA
Endereço: R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071321551168847982

Informação obtida em 01/08/2023 09:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P247488/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
 ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA
 EMPORIO DO PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS,
 PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua: Coronel Rangel nº141, Bairro: Centro, CEP:62.010-030, SOBRAL - CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrita no RG sob o nº 20075303609 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

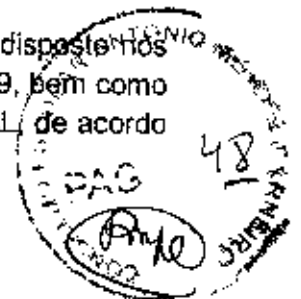
1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

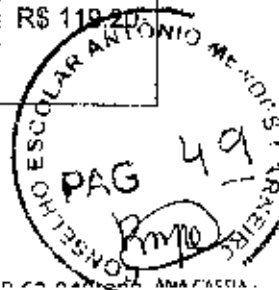
2.3 Dos Itens contratados:





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhar juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABAO, PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - Marca: ABSOLUTO	EMBALAGEM 500.0 GRAMAS	350	R\$ 1,49	R\$ 521,50
08	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CMX30M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES - Marca: PIMPO	PACOTE 4.0 UNIDADES	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
09	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22X19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, PACOTE 2.0 ROLO - Marca: SNACK	PACOTE 2.0 ROLO	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: ZILUZINHA	PACOTE 3.0 UNIDADES	80	R\$ 1,49	R\$ 119,20



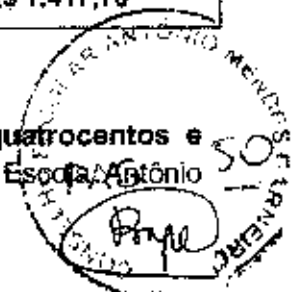


21	LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Marca: JUA	EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITROS	80	R\$ 1,29	R\$ 103,20
22	PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LÂMINA DE BORRACHA, MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: MORIFLEX	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
23	TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE - Marca: TALGE	CAIXA 100.0 UNIDADES	04	R\$ 11,1667	R\$ 44,67
26	ESCOVA, BASE EM PLÁSTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: ESCOVABRAS	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 4,3133	R\$ 43,13
27	VASSOURA, SANITÁRIA, CERDA DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO PARA ENCAIXE, CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: homeemore	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	R\$ 3,95	R\$79,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 1.417,70	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.417,70 (Hum mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal





Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Antônio Mendes Carneiro**, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

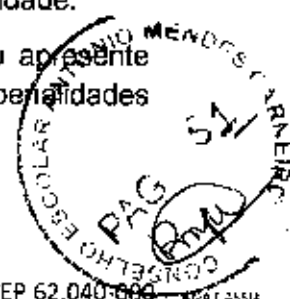
5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

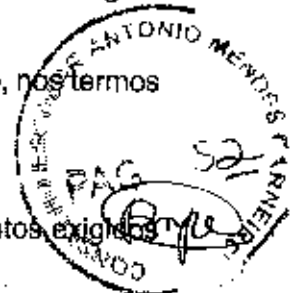
7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

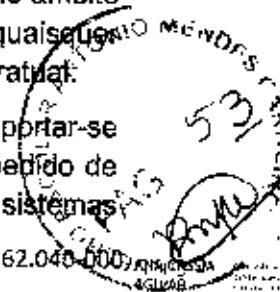
b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;





- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) forneça informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas





cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

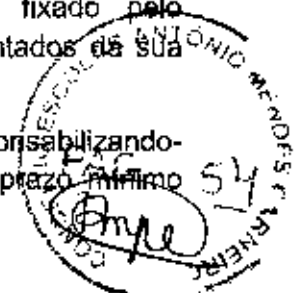
8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

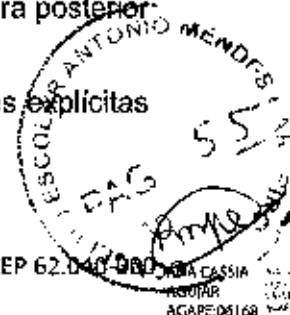
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;





- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

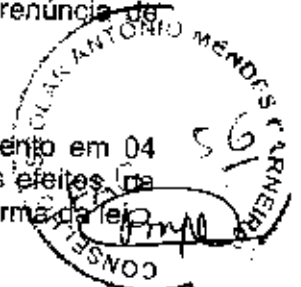
11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

Sobral (CE), 20 de julho de 2023.

ANA CASSIA AGUIAR Assinado de forma digital por ANA
CASSIA AGUIAR
AGAPE:06168916369 AGAPE:06168916369
Dados: 2023.07.20 15:27:02 -03'00'

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
Contratante

ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Clayson Brito Ribeiro*
CPF: 986.575.505.34

2. *Fandora Tereza P. Jardim Fernandes*
CPF: 004.841.178260



CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Carmo Vasconcelos Gomes Farias, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Dedita Rodrigues de Sousa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.097,84 (Três mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 40.815.897/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Jonnani Gomes Marques - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito

no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.417,70 (Hum mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/E5668 - PROCESSO Nº: P247488/2023
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PÓ, PENSATIVO BODERÁDAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUÍMICOS E QUÍMICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS-Marca: ABSO - UNO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORRO DO PAPEI EIRELI	350,00	1.920,00	674,00	1.480,00	521,50	159,500,00	22,30 %
2 - SABÃO LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE RESÍDUO A BASE PODRE, BENZENO ALIFOMATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRIM DE SEGURANÇA, BOMBONA 50 LITROS-Marca: REAQUI <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	20,00	16.133,33	322,67	10,0000	200,00	122,6666	38,07 %
3 - SACA BARRA, GIRERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 16 UNIDADES DE 300 GRAMAS MULTIUSO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: Uni <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	150,00	7.792,2	1160,83	7.5000	1125,00	43,3300	3,75 %
4 - DETERGENTE NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 300,0 ML LITROS-Marca: FC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	40815.887 JOHNNANT GOMES MARYOUT'S	300,00	1.986,7	993,35	1.4300	715,60	278,3500	28,02 %
5 - DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E FONGICIDA, BOMBONA 50 LITROS-Marca: L'IMP <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	8.863,3	886,33	6.5000	650,00	210,3300	35,66 %
6 - AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORETO DE SÓDIO OU CALÓO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADICÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DEFLUENTES, AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 50 LITROS-Marca: Ale Clean <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	80,00	5.820,7	466,14	5.5000	440,00	35,1360	3,01 %
7 - AGUDO, MURIAEUS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO 1000 ML LITROS-Marca: OLMO BRILHO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	00,00	42.967	254,80	3.3000	198,00	30,0000	22,70 %

ANTONIO MENDES MENDES
22,70 %
507
PMS

Situação: Declarado vencedor	60,000	4,2467	254,800	3,3000	198,00	36,8000	22,29 %
8- PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM X30 CM, NEGLRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISLTIQ DE RESÍDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHA ÚNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: PUMPO Situação: Declarado vencedor	1,0000	4,2000	642,00	1,5000	297,00	343,4920	51,77 %
9- PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 20 UNIDADES-Marca: SAVAK Situação: Declarado vencedor	30,00	4,0600	203,00	3,2000	100,00	43,0000	21,18 %
10- ALCODOL, ETILICO HERRIADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSÉPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO DE NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Esalimp Situação: Declarado vencedor	20,00	32,3313	646,67	30,0000	600,00	46,0000	7,22 %
11- ESPONJA PARA LIMPEZA, 1 A DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: ATLAS Situação: Declarado vencedor	100,00	1,9267	154,14	1,5000	127,20	26,9360	17,45 %
12- ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MOJULISO, PACOTE 30 UNIDADES-Marca: ZILZINHA Situação: Declarado vencedor	80,00	1,3113	104,90	1,0000	79,20	1,8000	1,54 %
13- PAVO DE CHAO, PLANTADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVRILADOS, PACOTE 30 UNIDADES-Marca: popo Situação: Declarado vencedor	30,00	6,2044	186,13	5,0044	150,35	6,0000	0,69 %
14- FI ANELA, ALGODAO, DIMENSÕES 30X30CM, AVULSO 1,0 UNIDADE Marca: Popo Situação: Declarado vencedor	60,00	38,63	231,80	1,2500	75,30	7,9900	9,64 %
15- VASSOURA, CERDAS DE PAHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 CM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: P resanti Situação: Declarado vencedor	130,00	1,2700	165,10	1,1000	144,00	13,5000	7,30 %
16- RODO, BASE 50CM, CAMINHA BORGACIA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVULS IMPERMEAVEL QU METAL, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: PAULISTINHA Situação: Declarado vencedor	70,00	11,3353	793,33	5,5000	305,00	408,3300	51,47 %
17- SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LIMP PAC Situação: Declarado vencedor	70,00	2,9633	207,53	1,3000	91,00	116,5300	36,13 %
18- SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU REVELADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASS II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 103CM VARIACAO +- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, NUR 7500, NBR 9101, PACOTE 100,0 UNIDADES-Marca: LIMP PAC Situação: Declarado vencedor	50,00	26,9033	1345,16	13,0000	650,00	699,1600	51,82 %



Situação: Declarado vencedor	50,00	253,3833	1349,16	1.501,00	350,00	606,1650	51,82 %
19 - VASSOURA, NYLON, BASE RETA, VIGIAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADRERA, PONTA PARA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO 70 CABO MINIMO 1100MM, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: BIFRANCS	60,00	6,1307	429,57	5,9000	419,30	10,2300	2,39 %
Situação: Declarado vencedor	40,00	0,6807	67,27	1,0867	0,0000	0,0000	0,00 %
20 - PALHA DE AÇO, CA DE AÇO, LIMPEZA, DACOTT 8,0 UNIDADE-Marca: palha de aço	40,00	0,6807	67,27	1,0867	0,0000	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor	80,00	3,0533	215,06	1,9000	165,20	141,9040	37,89 %
21 - COMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO DODIFENBENZENO SULFONICO, ESPESSURA, CONDUTIVIDADE, FRAGRANCIA, DURANTE T A GUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODIFENBENZENO SULFONICO, IENSOAJIVO BIDEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500L MILILITROS-Marca: JUA	80,00	3,0533	215,06	1,9000	165,20	141,9040	37,89 %
Situação: Declarado vencedor	40,00	5,4333	54,33	5,0000	50,00	4,3330	7,97 %
22 - PA DE FENO, EM POLISTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE ROTACAO, MINIMO 20CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: MOLLTEX	40,00	5,4333	54,33	5,0000	50,00	4,3330	7,97 %
Situação: Declarado vencedor	4,00	31,1667	44,67	11,1667	44,67	0,0000	0,00 %
23 - VITUA, DESFARDAVEL, 100% BIELASTICO, ENDOBERGENICA, COM 15 ASAS, TACO GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO 10, NIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 1000 UNIDADES-Marca: TAGUL	4,00	31,1667	44,67	11,1667	44,67	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor	80,00	2,1900	25,40	3,1800	25,40	0,0000	0,00 %
24 - LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 2000 MILILITROS-Marca: LIMPASOM	80,00	2,1900	25,40	3,1800	25,40	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor	80,00	3,1267	250,14	3,1267	230,14	0,0000	0,00 %
25 - LIMP VIDRO, LACRIL, FTER, SULFATO DE SÓDIO, CIDADILVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SECURANTE, FRASCO PLASTICO, GARRIFO PLASTICO, NOTIFICACAO NA ANVISA, LEMBAT AGEM 3000 MILILITROS-Marca: BRAZIL	80,00	3,1267	250,14	3,1267	230,14	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor	10,00	4,3133	43,13	4,3133	43,13	0,0000	0,00 %
26 - ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PIAAS, CERDAS EM NYLON, AVULSO 10 UNIDADES-Marca: ESCOVARRAS	10,00	4,3133	43,13	4,3133	43,13	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor	20,00	4,9900	99,80	2,9500	99,80	20,8000	20,84 %
27 - VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO, POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADES-Marca: BUNNEMAR	20,00	4,9900	99,80	2,9500	99,80	20,8000	20,84 %
Situação: Declarado vencedor			11.136,0219		8.335,5600	2.801,2650	25,15 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							



R. COTAMOS DE SE M. G. COMERCIO DE VITRIFERAS E LITAS OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA VENDA FINAL NO CASO AO LADO		NF-e N° 000004933 SÉRIE 000
EMISSÃO: 07/08/2023 - DEST: REM: CONS.ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - VALOR TOTAL: R\$ 127,20		
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO PASSANTE PARA REEMBORSO	

H. V. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA TRAVESSA OFFIR AZEVEDO, 23 - CENTRO - CEP:62140-000 - MASSAPE - CE TEL: (88)3643-1051	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA U - ENTRADA <input type="checkbox"/> I <input checked="" type="checkbox"/> I - SAÍDA N° 000004933 fl. 1 / 1 SÉRIE 000	 CHAVE DE ACESSO 2323 0805 5513 5500 0192 5500 0000 0049 3310 0049 3367
		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal Ou no site da Reinf: Autorizades
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO		323230055214010 07/08/2023 16:24:55
DESCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CEP / CPF
060301279		05.551.355/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF / CFP	DATA DA EMISSÃO
CONS.ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		10.668.025/0001-11	07/08/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV. DR. JOSE EUCLIDES F. GOMES, S/N		62114-000	07/08/2023
MUNICÍPIO		UF	HORA DA SAÍDA
SOBRAL		CE	16:23:20

PAGAMENTO			
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR	DEBITOS	VALOR
Dinheiro	127,20		


CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS S/ IPI	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	127,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO FRETE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMEN TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPN / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM PRETE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PERFILHETOS
					PERFILHETOS

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DE BARRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88360	ESPONJA P/LIMPEZA LA DE AÇO CR ATLAS	88053090	0102	5102	UND	80,00	1,58	127,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 07/08/2023
Rosana Carneiro
 Assinatura

07/08/2023
Jimna Paente

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Trib aprox. R\$ 17,13 Federal, R\$ 35,62 Estadual Fonte: IBPT/HCOMERCIO CE 66L459	RESERVADO AO FISCAL 
--	--

**H. M. G.
COMERCIO
DE MIUDEZAS LTDA**

Travessa Offir Azevedo, 23 - centro
Massapê/CE - CEP 62.140.00
Fone: (88) 88 99322-5156
CNPJ.: 05.551.355/0001-92

RECIBO R\$

127,20

Recebemos do(a) Sr. (a) Cons. Exatani Antonio Mendes Carneiro
a importância de cento vinte sete reais e vinte centavos

referente a Unf 4933

05.551.355/0001-927

Gráfica OPÇÃO BRANDES (08) 99207.1200

H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Trav. Offir Azevedo/CE
Centro - CEP: 62.140-000

09 de Agosto de 2023

Handwritten signature

Assinatura

CE J



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 305/2023

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Endereço Contribuinte: NÃO IDENTIFICADO OFFIR AZEVEDO, Nº 23, CENTRO, MASSAPÉ - CE
Documento: 05.551.355/0001-92
Inscrição Contribuinte: 7216
Inscrição Municipal: 431310

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

SETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE - CE,

Validade: 90 Dias
Cidade: MASSAPÉ - CE
Data: Quarta-feira 2 de Agosto de 2023
Cod. Valid.: 636A09133E

VICTOR SOUZA MARIQUEX02845031396
www.massape.ce.gov.br
CNPJ: 13.665.719/0001-00

Departamento de Tributação e
Arrecadação

IMPRESSO POR: Mariane Mendes Frota

02/08/2023 10:35:22



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202315211381

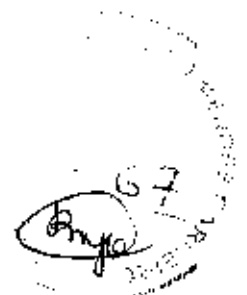
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060301279
CNPJ / CPF: 05551355000192
RAZÃO SOCIAL: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2023 ÀS 16:14:04
VÁLIDA ATÉ 11/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
CNPJ: 05.551.355/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

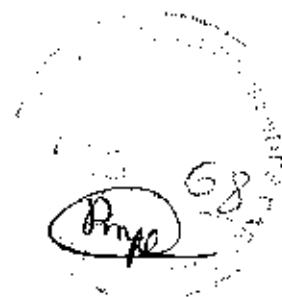
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:08 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **5208.B113.ACAC.2199**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.551.355/0001-92
Certidão n°: 38171011/2023
Expedição: 31/07/2023, às 09:48:20
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.551.355/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

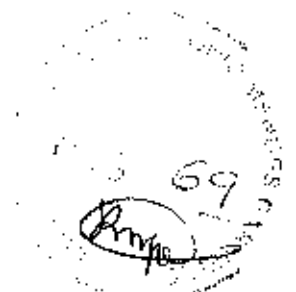
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.551.355/0001-92
Razão Social: H M G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA
Endereço: TV OFFIR AZEVEDO 23 / CENTRO / MASSAPE / CE / 62140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

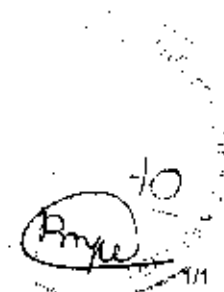
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605303233109476

Informação obtida em 07/08/2023 07:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P247488/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** E A **EMPRESA H.M.G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA.** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.568.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. **GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA**, inscrita no RG sob o nº 2000037076980 CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **H.M.G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 05.551.355/0001-92, com sede na Travessa Offir Azevedo, nº 23, Bairro: Centro, CEP: 62.140.000, em Massapê-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **HANDREARA MIRANDA GOMES**, inscrita no RG sob o nº 2007031016519 e CPF nº 019.315.113-81, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

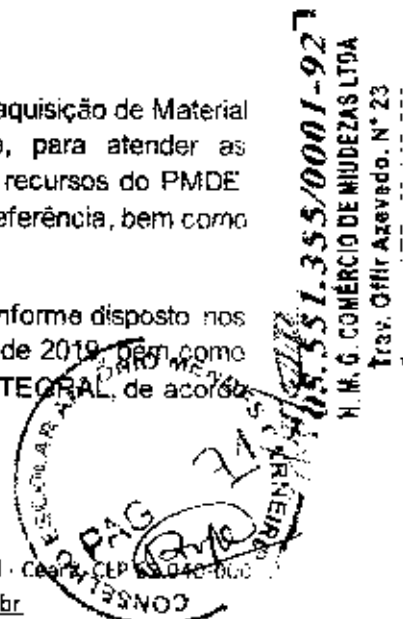
1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **INTEGRAL**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3. Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO. PACOTE 8,0 UNIDADES - Marca: ATLAS	PACOTE 8,0 UNIDADES	80	R\$ 1,59	R\$ 127,20
Valor Total do Item R\$				R\$ 127,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 127,20 (Cento e vinte sete reais e vinte centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Antônio Mendes Carneiro**, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

H. M. G. COMERCIO DE MUEZAS LTDA
 Trav. Offir Azevedo, N° 23
 CEP 05551-355/0001-92
 ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 CONSELHO ESCOLAR



5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Handwritten signature: *Antonio Mendes*
 Stamp: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 Stamp: H. M. G. COMÉRCIO DE MÍDEZAS LTDA
 Stamp: Trav. OHL. 1...
 Stamp: 05.551.355/0001-927
 Stamp: CEP 62.040-000



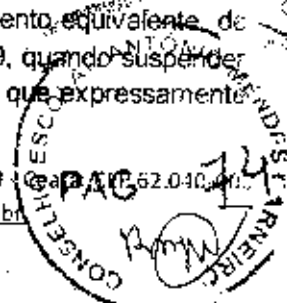
7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- u) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.



25.551.355/0001-007



7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) forneça informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste instrumento.

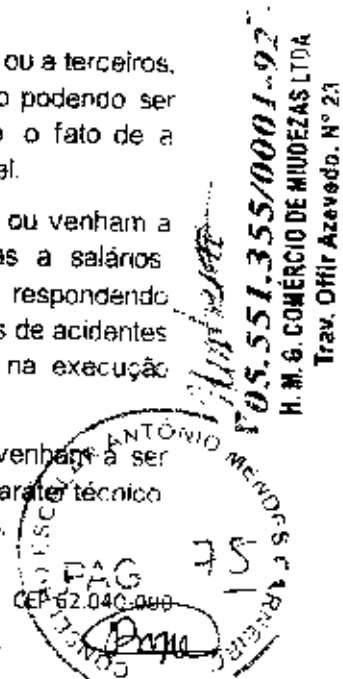
8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

105.551.355/0001-90
 M. N. G. COMÉRCIO DE BENEFAZAS LTDA
 Conselho Municipal de Educação
 Sobral - Ceará
 16/06/2016
 16/06/2016



- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Lavar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

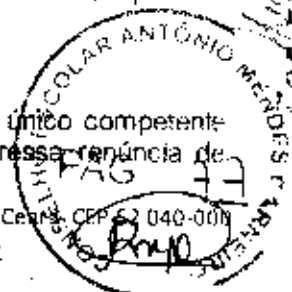
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de



05.551.355/0001-92
 H. M. C. COMÉRCIO DE MIDEZAS LTDA
 Trav. Offir Azevedo, N° 23



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma de lei.

Sobral (CE), 01 de Agosto de 2023.

05.551.355/0001-
H. M. G. COMÉRCIO DE MIUDEZAS
Trav. Offir Azevedo, N° 23
Centro - CEP: 62.140-000

GINA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
Contratante

HANDREARA MIRANDA GOMES
HANDREARA MIRANDA GOMES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Eloyson Bui de Oliveira
CPF: 986.573.503-34

2. Fandha Tereza P. Jardim Fernandes
CPF: 004.844.473-60



CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Carmo Vasconcelos Gomes Farias, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Dedita Rodrigues de Sousa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.097,84 (Três mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 40.815.897/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Jonnant Gomes Marques - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito

no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.417,70 (Hum mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as

necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 127,20 (cento e vinte sete reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EDNANDA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 737,82 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.284,54 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela

CONTRATANTE: para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LEONARDO FERREIRA GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leonardo Ferreira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 521,20 (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19289 - PROCESSO Nº: P2548592023
ORÇÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Centro R\$	Total Canto. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PO, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS-Marca: <small>Situação: Declarado vencedor</small>	CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	1,8900	183,00	1,8900	180,00	24,0000	12,44 %
2 - SABÃO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, 1-ACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: by brillhy <small>Situação: Declarado vencedor</small>	CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	13,7667	550,67	11,9500	475,00	7,0060	12,91 %
3 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIFUSO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: iuto <small>Situação: Declarado vencedor</small>	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	9,8633	295,90	7,8000	234,00	61,8980	20,92 %
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 300,0 MILITROS-Marca: ideal <small>Situação: Declarado vencedor</small>	CLEIDE GOMES MARTINS	300,00	1,5867	476,01	1,1900	357,00	119,0100	25,00 %
5 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, 1,40LITRO, 550 GFRAL., AÇAO BACTERICIDA E FERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: faxqalminca <small>Situação: Declarado vencedor</small>	LEONARDO FERREIRA GOMES	50,00	8,4933	424,66	6,0000	300,00	124,6650	29,36 %
6 - AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, TIPOCLORITO DE SÓDIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P.P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMA, IZANTIN'S, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: ale clean <small>Situação: Declarado vencedor</small>	CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	6,6200	254,80	6,0000	240,00	24,8000	9,37 %
7 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: OTIMO BRILHO <small>Situação: Declarado vencedor</small>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	2,9807	119,63	2,9000	116,00	3,6281	3,03 %

ANTONIO MENDES
81
Ampe

	40,00	2.990,07	119,63	2.900,00	116,10	3,62019	3,03 %
8 - PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM X30 CM, NEUTRO, ROLO, FOLHA DURA, PACOTE 400 UNIDADES, MARCA: PAMP, NBR 9191, RESISTÊNCIA À RASGUEIRA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 40 UNIDADES-MARCA: DELUX Situação: Declarado vencedor	200,00	5,6990	1130,60	4,8000	960,00	178,0000	15,64 %
9 - ALCÓOL, FÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, JOMRONA 5,0 LITROS-MARCA: exalimpe Situação: Declarado vencedor	15,00	34,1667	512,50	30,0000	450,00	62,5005	12,20 %
10 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE, 80 UNIDADES-MARCA: ASSOLAN Situação: Declarado vencedor	50,00	1,4600	73,00	1,4000	70,00	3,0000	4,11 %
11 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MÚLTIPLO, PACOTE 30 UNIDADES-MARCA: brilho Situação: Declarado vencedor	100,00	1,8367	183,67	1,8000	180,00	3,6700	2,00 %
12 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22X19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PIGMENTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 20 ROLOS-MARCA: Bom dia mesa Situação: Declarado vencedor	40,00	4,0600	162,40	3,8000	136,00	26,4000	16,36 %
13 - PANO DE CILAO, PLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 30 UNIDADES-MARCA: algo bom Situação: Declarado vencedor	30,00	7,2567	217,70	6,9900	209,70	8,0010	3,68 %
14 - PLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE. Marca: popo Situação: Declarado vencedor	30,00	1,2233	36,70	1,2233	36,70	0,0000	0,00 %
15 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL, REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE-MARCA: CRISTAL Situação: Declarado vencedor	120,00	1,6133	193,60	1,1800	141,60	51,9980	25,86 %
16 - RODO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEA VEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE. Marca: vivace Situação: Declarado vencedor	40,00	6,5133	260,53	0,2900	251,60	8,9520	3,43 %
17 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10,0 UNIDADE-MARCA: Económico Situação: Declarado vencedor	60,00	4,5000	270,00	0,6000	36,00	234,0000	86,67 %
18 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 15CM VARIÁVEL +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA 105CM, NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100,0 UNIDADES-MARCA: dynamack Situação: Declarado vencedor	20,00	19,1767	383,53	18,0000	360,00	23,5340	6,14 %



Situação: Declarado vencedor	20,00	19,1767	383,53	18,0000	360,00	23,5340	6,14 %
19 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 100 MM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Avulso	20,00	6,3033	126,07	6,2000	124,00	2,0660	1,64 %
Situação: Declarado vencedor							
20 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8,0 UNIDADE-Marca: q	50,00	1,7600	88,00	1,7800	85,00	3,0000	3,41 %
Situação: Declarado vencedor							
21 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO, ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITROS-Marca: IDEAL	40,00	1,4900	59,60	1,1900	47,60	12,0000	20,33 %
Situação: Declarado vencedor							
22 - PA DE LIXO, EM POLIESTRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRALHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	10,00	4,0800	40,80	4,0600	40,00	0,8000	1,96 %
Situação: Declarado vencedor							
23 - TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: tubre	6,00	8,1733	49,04	7,9800	47,94	1,0900	2,24 %
Situação: Declarado vencedor							
24 - LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SAUVE, FRASCO 200,0 MILILITROS-Marca: AURAX	20,00	3,3233	66,47	3,3000	66,00	0,4660	0,70 %
Situação: Declarado vencedor							
25 - LIMPADOR, LAURIL ETHER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: brazil	20,00	3,1867	63,73	3,0000	60,00	3,7340	5,86 %
Situação: Declarado vencedor							
26 - VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO/POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCALXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	10,00	4,1233	41,23	4,0000	40,00	1,2330	2,99 %
Situação: Declarado vencedor							
TOTAL ITENS FINALIZADOS:			6.291,2413		5.237,7400	1.053,5023	16,75 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.291,24

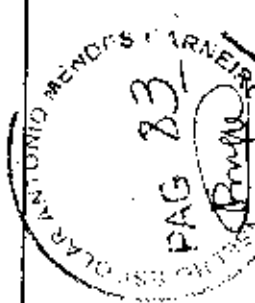
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens arcaçados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.237,74

Economia Gerada*: R\$ 1.053,5000 (16,75%)



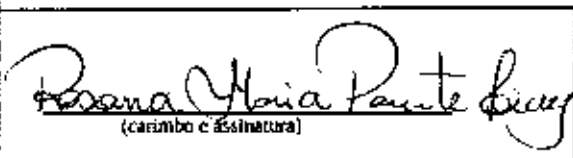
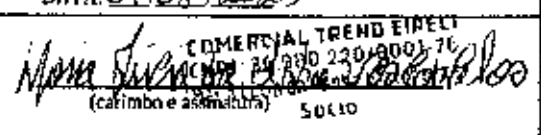


Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19289 - PROCESSO Nº P2540592023


ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 50491/2023

FORNECEDOR:		COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA	CNPJ/CPF:	36.900.220/0001-76	
ENDEREÇO:		Rua MARILENE MAGALHÃES, n 140 - EDSON LOBO DE MESQUITA, Santa Quitéria - CE,	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
159867	12	PAPÉL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22X19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, PACOTE 2.0 ROLOS - Obs: . MARCA: <u>Pom na mesa</u>	40,00	3,4000	136,00
859209	17	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: <u>Econômico</u>	60,00	0,6000	36,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					172,00
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 07/08/2023		
ROSANA MARIA PARENTE LIMA Gestor de Compras			 (carimbo e assinatura)		
AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR: ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230004, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. Observações: _____ _____ _____					
PARA USO DO FORNECEDOR					
COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA			DATA: 07/08/2023		
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.			 COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.900.220/0001-76 (carimbo e assinatura) 50410		
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.					

84


RECEBEMOS DE COMERCIAL TEND TEND LTDA O TEND TEND SERVIÇO INSTALAR EM NOME DO SENHOR ALIA AFFILIAO		NT=
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.215
		SÉRIE: 1



COMERCIAL TREND LTDA


R MARILENE MAGALHAES, 140 - LETRA B - EDSON LOBO DE MESQUITA, Santo Quiteria, CE - CEP: 62280000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada **1**
1 - Saída

Nº 000.000.215
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DE FISCOS



CHAVE DE ACESSO
2323 0836 9982 2008 8176 5500 1000 0002 1515 0260 0542

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NOME RAZÃO DO OPERADOR VENDA		PROFESSOR DE ATRIBUIÇÃO DE FISCOS 323230065000042 - 87/08/2013 18:17	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062653865	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUPLENTE	EMPREGO 36.980.220/0001-76	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		CNPJ 10.668.025/0001-11	DATA DA EMISSÃO 07/08/2023
ENDEREÇO AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 -	BARRIO/CEP CORACAO DE JESUS 62043-070	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Sobral	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DO ICMS/ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00	172,00
VALOR DE ISENTOS	VALOR DE ISENTOS	PERCENTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 172,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	PROTEÇÃO CONTRA	CODIGO UNIC	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	N.º SERIEÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CSF	CEP	UNID.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	IMP. ICMS	VAL. IPI	VAL. ICMS	VAL. IPI
0000	BAGUNHA LINDA CAPACIDADE 40 LITROS PACOTE UNIDADE - MARCA ECONOMICO FORNECEDOR: TREND	39232910	0102	5403	PC	80.0000	0,0000	80,00				
0022	BALÃO TALLHA 100% FIBRA SCELILORXIAS MELHORA SEXTIPLA COR BRANCA PCT 2 ROLLOS MARCA: BOM NA MESA FORNECEDOR: TREND	48102000	0102	5403	UN	40,0000	5,5000	220,00				

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO

07/08/2023

Rosanna Carolina Parente Lima
Assinatura

07/08/2023

Rosanna Parente

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-----------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR ORDEN DE COMPRA Nº 50491/2023	RESERVADO AO FISCAL
---	---------------------

85
Rosanna



RECIBO

VALOR R\$ 172,00

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO.

a importância de: CENTO E SETENTA DOIS REAIS.

Referente a NFE: 000.000.215

SANTA QUITERIA/CE, 07 DE agosto DE 2023.

Maria Lucia da Penha Vasconcelos
COMERCIAL TREND EIRELI
CNPJ: 36.980.220/0001-76
COMERCIAL TREND EIRELI
CNPJ: 36.980.220/0001-76
MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
CPF: 518.020.663-49
SÓCIA

86
Pompe

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº CS | 85 172,00
 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900817 9
 Pague por este cheque a quantia de Cento e Setenta e Nove Reais e centavos acima

Comercial Trend e Serviços Ltda ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 07 de agosto de 2023

Gianna Moura Ribeiro Parente

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECCÃO: 05/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 CNPJ 10.668.025/0001-11
Edyson Bulo Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2009

03002247-8 03002247-8 03002247-8

JJ 055400395293-3

07/08/2023

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
07/08/2023
Rosana K. Parente
 Assinatura

Gianna Parente

(Circular stamp and signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2023000192

Razão Social

COMERCIAL TREND EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000158355

C.N.P.J.: 36980220000176

Bairro

EDSON LOBO DE MESQUITA

CEP

62280000

Localizado RUA MARILENE MAGALHAES, 140 - - SANTA QUITERIA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19767 - COMERCIAL TREND EIRELI

Endereço

RUA MARILENE MAGALHAES, 140 B

Documento

C.N.P.J.: 36.980.220/0001-76

EDSON LOBO DE MESQUITA SANTA QUITERIA-CE CEP: 62280000

No. Requerimento

2023000192/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br/>

SANTA QUITERIA-CE, 23 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 2023000192

88



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202319406810

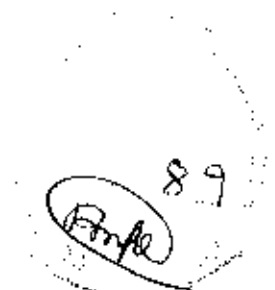
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062653865
CNPJ / CPF: 36980220000176
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/07/2023 ÀS 14:39:47
VÁLIDA ATÉ 23/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.980.220/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:45 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **7B57,7949,AE51,3385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.980.220/0001-76

Certidão nº: 32006562/2023

Expedição: 03/07/2023, às 10:59:07

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL TREND E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.980.220/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11
PMT

**CAIXA**

FUNDOS CENTRAIS DE RESERVA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.980.220/0001-76
Razão Social: COMERCIAL TREND EIRELI
Endereço: RUA MARILENE MAGALHAES 140 LETRA B / EDSON LOBO DE MESQU / SANTA QUIITERIA / CE / 62280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071408221537199694

Informação obtida em 25/07/2023 14:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

92
Rafael



CONTRATO

CONTRATO Nº 0013/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P254859/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA COMERCIAL TREND E SERVIÇOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO/O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua: Zizi Ponte, nº 1016, Bairro: Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA COMERCIAL TREND E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: sob o nº 36.980.220/0001-76, com sede na Rua: Rua Marilene Magalhães, nº140, Bairro: Edson Lobo de Mesquita, Santa Quitéria/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria Lúcia da Penha Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 2018234394-9 e CPF nº 518020663-49 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **IMEDIATA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

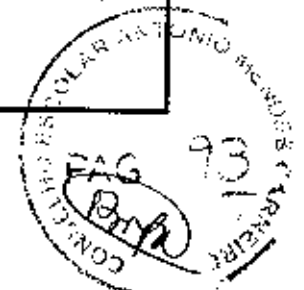
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO	PACOTE 2.0 ROLOS	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus,
 Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
 Data: 18/07/2023 08:20:37-0900
 Verifique em: <https://validar.ic.gov.br>

g. vb





	MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS-MARCA: BOM NA MESA.				
17	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE.MARCA: ECONOMICO.	PACOTE 10.0 UNIDADE	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 172,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no CEI Iracema Rodrigues Sampaio de Souza, Rua: Alameda Ceará, nº 86, Bairro: Juvêncio de Andrade, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

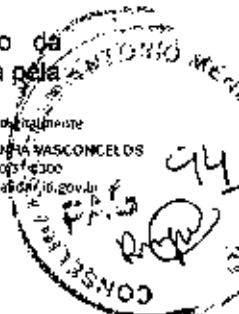
5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

g vb

Documento assinado eletronicamente
 MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
 Data: 18/07/2023 05:20:51 -0300
 Verifique em <http://portal.mec.gov.br>





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

g. vb

Documento assinado digitalmente
 MARGA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
 Data: 18/07/2023 09:26:37-0300
 Verifique em <https://wv.dar.br/>



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) forneça informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Documento assinado digitalmente

g.ub

MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
 Data: 19/07/2023 09:30:37-0300
 Verifique em: <https://verificacao.iti.gov.br>



7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outra por mais privilegiado que seja.



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 18 de Julho de 2023.

g. vb

Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
Data: 18/07/2023 09:20:57-0300
Verifique em <https://valida.itl.gov.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO
Contratante

MARIA LUCIA DA PENHA VASCONCELOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 *Elayson Brito Ribeiro*
CPF: 986.545.503-34

2 *Terência P. Fardim Fernandes*
CPF: 004.846.173-60



denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Gionna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** COMERCIAL TREND E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Gionna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Maria Lúcia da Penha Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROCESSO Nº P259497/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, inscrito no CNPJ nº 04.496.911/0001-02. **CONTRATADA:** G V RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 32.273.812/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20732 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Outros Serviços de Terceiros - Serviços de Instalação de Rede Elétrica, Cabeamento e Computadores, para atender as necessidades do Palácio de Línguas. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais), a ser pago com recursos do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 0085-X; Conta: 29759-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Suelly Ramos Barros, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Edna Lúcia Brito, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria da Conceição Sousa Lino - Contratante e Gean Viana Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - PALÁCIO DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROCESSO Nº P259497/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, inscrito no CNPJ nº 04.496.911/0001-02. **CONTRATADA:** PAULO VIANA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 35.332.009/0001-84. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente

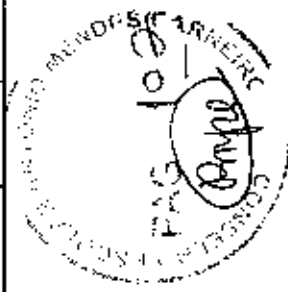
Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/20732 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Outros Serviços de Terceiros - Serviços de Instalação de Rede Elétrica, Cabeamento e Computadores, para atender as necessidades do Palácio de Línguas. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser pago com recursos do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, conforme conta bancária abaixo: Banco do Brasil; Agência: 0085-X; Conta: 29759-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Suelly Ramos Barros, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Edna Lúcia Brito, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria da Conceição Sousa Lino - Contratante e Paulo Viana Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO - PROCESSO Nº P246560/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Domingos Olímpio, inscrito no CNPJ nº 20.612.513/0001-60. **CONTRATADA:** CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15934 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente, para atender as necessidades do CEI Domingos Olímpio. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.476,30 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), a ser pago com recursos do CEI Domingos Olímpio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4175-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Ana Célia Dias da Silva, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria Aparecida Barbosa dos Santos, Secretária Escolar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Andréia Dorlange Ferreira Carneiro - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

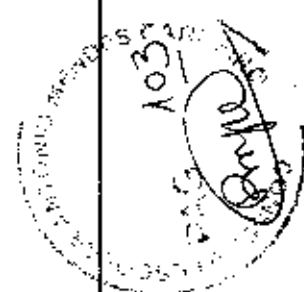
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL. Acordo de Cooperação, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba e a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada à Secretaria da Saúde de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo nas disposições das Resoluções Nº 193/2007 e 205/2007 da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Ceará - CIB/CE, bem como das demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie. **OBJETO:** Viabilizar a disponibilização de cenário de prática para o Curso Técnico em Prótese Dentária - TPD, executado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado no caso de interesse das partes contratantes. **DA RESCISÃO:** Este instrumento poderá ser rescindido, a

Situação: Declarado vencedor	40,00	2.9907	119,63	2.9400	116,00	3.6280	3,03 %
8 - PAPEL HIGIÊNICO, COM BRANCA, 10CM X30M, NEUTRO, ROLO; FOIHA DUPLA; PICOTADA, MACIO, ISENTO DE SÍNDIOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES-Marca: DELUX	200,00	5.6900	1.138,50	4.8100	900,00	174,0000	15,64 %
Situação: Declarado vencedor							
9 - ALCÓOL, ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70º INPM, ANTISÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: exalimpo	15,00	34,1867	512,50	30,0000	450,00	62,5005	12,20 %
Situação: Declarado vencedor							
10 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: ASSOLAN	50,00	1,4600	73,00	1,4000	70,00	3,0000	4,11 %
Situação: Declarado vencedor							
11 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MUI, PUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: trillius	100,00	1,8367	183,67	1,8000	180,00	3,6700	2,00 %
Situação: Declarado vencedor							
12 - PAPEL FOALTA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X10 CM, MINIMO 60 FOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOIHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLOS-Marca: Rom na mesa	40,00	4,0600	162,40	3,8100	136,00	26,4000	16,26 %
Situação: Declarado vencedor							
13 - PANO DE CILAO, PLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: algo bom	30,00	7,2567	217,70	6,9900	209,70	8,0010	3,68 %
Situação: Declarado vencedor							
14 - FLANELA, ALGODAO, DIMENSORES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: popo	30,00	1,2233	36,70	1,2233	36,70	0,0000	0,00 %
Situação: Declarado vencedor							
15 - VASSOURA, CORDAS DE PALHA DE CARNAURA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	120,00	1,6133	193,60	0,1800	141,60	51,0090	26,86 %
Situação: Declarado vencedor							
16 - RÓDIO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: vience	40,00	6,5133	260,53	6,2900	251,60	8,9320	3,43 %
Situação: Declarado vencedor							
17 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADES-Marca: Economica	60,00	4,5100	270,00	0,6000	36,00	234,0000	86,67 %
Situação: Declarado vencedor							
18 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEN OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESPIRIVOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES-Marca: Innopack	20,00	19,1767	383,53	18,0000	360,00	23,5340	6,14 %



Situação: Declaração vencedor	20,00	19,1767	383,53	18,0000	360,00	23,5340	6,14 %
19 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA, ARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUELAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100MM. AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: Vitrace	20,00	0,3033	136,07	0,2000	124,00	2,0660	1,64 %
Situação: Declaração vencedor	50,00	1,7600	89,00	1,7000	85,00	3,0000	3,41 %
20 - PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE-Marca: 4 Bustros	40,00	1,0900	39,60	1,1900	47,60	12,0000	20,13 %
Situação: Declaração vencedor	10,00	4,0800	40,80	4,0000	40,00	0,8000	1,90 %
21 - IMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500L MILILITROS-Marca: IJWAI	6,00	8,1733	49,04	7,9900	47,94	1,0998	2,24 %
Situação: Declaração vencedor	20,00	3,3233	66,47	3,3000	66,00	0,4660	0,70 %
22 - PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1.0 UN DADDE-Marca: CRISTAL	20,00	3,1867	63,73	3,0000	60,00	3,7340	5,86 %
Situação: Declaração vencedor	10,00	4,1233	41,23	4,0000	40,00	1,2330	2,99 %
23 - TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPDALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, PAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE-Marca: nobre	TOTAL ITENS FINALIZADOS:						
Situação: Declaração vencedor	RESUMO GERAL						
24 - LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200.0 MILLITROS-Marca: AUDAX	Total estimado para contratação: R\$ 6.291,24						
Situação: Declaração vencedor	Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.291,24						
25 - LIMP VIDRO, LAURILETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PIV VERIZADOR, NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 300.0 MILLITROS-Marca: brazil	Total estimado nos itens fracosos: R\$ 0,00						
Situação: Declaração vencedor	Total estimado nos itens desertos:						
26 - VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO-POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	Total Contratado: R\$ 5.237,74						
Situação: Declaração vencedor	Economia Gerada*: R\$ 1.053,5000 (16,75%)						
			6.291,2413		5.237,7400	1.053,5023	16,75 %





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023.01289 - PROCESSO Nº 02548502023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 504932023

FORNECEDOR:		M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LIBELI	CNPJ/CNP:	15.968.126/0001-90	
ENDEREÇO:		Rua MOZART PINTO, n. 165 - CENTRO, Ceará - CE, 61.730-000	FONE/FAX:	5533432044	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5622	7	ACIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESCOTOS, FRASCO 1000 ML, 1,400 L - Obs.: MARCA: OTIMO BRILHO	40,00	2,9000	116,00
1572933	10	ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ÁCIDO CARBONO ABRASIVO, PACOTE 8 UNIDADES - Obs.: MARCA: ASSOLAN	70,00	1,4000	98,00
815286	5	VASSOURA, CERDAS DE PALH Y DE CARNALHA, CABO REMOVIVEL REFORÇADO DE LAJOLA MINIMO 1,20 M, AVULSO 10 UNIDADES - Obs.: MARCA: CRISTAL	141,00	1,1800	166,38
781224	11	LIMPADOR, ALUMINIO, COM POSIÇÃO ACIL, DEDECIL, BENZENO SULFONICO, ESPESANTE, QUADRYNIL, FRAGRANCIA, CORANTE E ALTA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, LIMPATIVO BODEGRADAVEL EMBALAGEM PLASTICA 340 ML E 1 UNIDADES - Obs.: MARCA: IDEAL	47,00	1,1800	55,46
526797	22	FAIXA DE TIXO EM POLIESTER PRETO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANALOGICO EM ALUMINIO, AVULSO 10 UNIDADES - Obs.: MARCA: CRISTAL	40,00	4,0000	160,00
1375	24	LITRATORIOS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUMESUA, E FRASCO 300,0 MILITROS - Obs.: MARCA: ALDAX	65,00	1,0000	65,00
467326	26	VASSOURA, SANTIÁRIA, CERDA DE PLASTICO, PÓI PROFETICO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO EMBALAGEM 10 UNIDADES - Obs.: MARCA: CRISTAL	40,00	1,0000	40,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					521,84

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSARIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAMENTE INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 07/08/2023

ROSANA MARIA PARENTE TÍMA
Gestor de Compras

Rosane M. Parente Lima
(Carimbo e Assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO POTÉNTIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230004, DEVLVINDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA REGISTRAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LIBELI

DATA: 07.08.2023

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTO DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFEITA ACIMA.

[Assinatura]
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LIBELI - ME
RUA MOZART PINTO, 165 - CENTRO - CE

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR, SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

104
[Assinatura]

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E I
 R MOZART PINTO, 165 - CENTRO - CANINDE - CE - CEP: 62701-000
 Fone: (85)3343-2044
 SAOFRANCISCODIST@BOL.COM.BR

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
Nº 000.002.372
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
23230815368126000190550010000023721851875269

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
3232300156826698 12/08/2023 14:33:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 065989562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ / CTE
 15.368.126/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHIO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		CNPJ / CTE 10.668.025/0001-11		DATA DA EMISSÃO 12/08/2023	
PROPRIEDADE AVENIDA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		BAIRRO - DISTRITO CORACAO DE JESUS		DATA DA SAÍDA 12/08/2023	
MUNICÍPIO SOBRAL		TELEFONE / FAX		HORA DA SAÍDA 14:20:41	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	521,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SECTO	Outras Despesas Acessórias	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA VENDA
0,00	0,00	0,00	0,00	521,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO AVTT	PLACA DO VEICULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SE	QTD	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR IPI
129	ACIDO, MURIATICO, FRASCO 1000,0 MILILITROS, OTIMO BRILHO	39241000	0403	5102	LIT	40,0000	2,90	0,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
057	ESFONJA PARA LIMPEZA, DE LA DE ACO, CARDOSO, ABRASIVO, PACOTE 3,0 UNIDADE ASSOLAN	39241000	0103	5102	PCT	50,0000	1,40	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	VARSUIVA, CRISTAL DE CARNALUBA, AVULSO 1,0 UNIDADE, CRISTAL	98039000	0103	5102	UN	120,0000	1,15	0,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	EMPALME, ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 MILILITROS, IDEAL	39241000	0103	5102	UN	40,0000	1,19	0,00	47,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504	PA DE LIXO, EM POLIESTILENO, AVULSO 1,0 UNIDADE, CRISTAL	39241000	0103	5102	UN	10,0000	4,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1139	LISTRA MOVER, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200,0 MILILITROS, AUDAX	44052000	0103	5102	UN	20,0000	3,30	0,00	66,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	VARSUIVA, SANITARIA, CERDAS DE PLASTICO/POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE, CRISTAL	39241000	0103	5102	UN	10,0000	4,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12/08/2023

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 12/08/2023
 Rosana dos Santos Parente
 Assinatura

Parente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 HRAJDFRTO AGRAN LA 5099-7 CAC 2568-2
 Documentos emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 78,46 (15,05%) - Estadual: R\$ 139,34 (26,74%) - Fonte: DRE/CFC

RESERVADO AO FISCO



**RÁPIDO DISTRIBUIDORA
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.368.126/0001-90

RA & M. ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS
DE IMPERIALIA BRÉSIL

Rua Mozart Pinto, 165 - Centro - Canindé - CE

INFORMÁTICA, material
escolar, escritório,
suprimentos, móveis
para escritório e
equipamentos em geral.

FONE: (065) 3343-2844

RECIBO

R\$ **521,20**

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) Conselho Escolar Antônio
Mendes Carneiro

a importância de Quinhentos e vinte e um
reais e vinte centavos

Referente a pagamento da NF - e 2372

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Canindé, 12 de agosto de 2023

CNPJ: 15.368.126/0001-90

RA & M. ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE IMPERIALIA BRÉSIL

RUA MOZART PINTO, 165 - CENTRO - CANINDÉ - CE

© Sempiternidade 1993-2000

106
Boyer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000000535

Razão Social

M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA LTDA- ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001013

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

CENTRO

CEP

62700000

Localizado RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA LTDA - ME

Endereço

RUA MOZART PINTO, 165

Documento

C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62700000

No. Requerimento

000000535/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revistados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma. A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDÉ-CE, 29 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000535



108
Pm/Canindé



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202317248860

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065989562
CNPJ / CPF: 15368126000190
RAZÃO SOCIAL: M e M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LT

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2023 ÀS 10:01:23
VÁLIDA ATÉ 29/08/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

109
Bmjo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 15.368.126/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

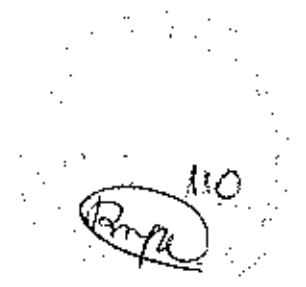
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:38 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **4D4B.849B.6B38.A457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.368.126/0001-90
Certidão nº: 31223743/2023
Expedição: 30/06/2023, às 09:42:30
Validade: 27/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.368.126/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CCJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

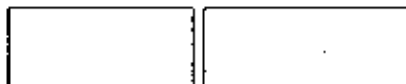
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

111
BMP

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.368.126/0001-90
Razão Social: MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA LTDA
Endereço: RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080121020966252285

Informação obtida em 10/08/2023 15:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Amyle 112



CONTRATO

CONTRATO Nº 0012/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P254858/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO MENDES CARNEIRO/O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.848.633-64, residente e domiciliado na Rua: Zizi Ponte, nº 1016, Bairro: Renato Parente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 15.368.126/0001-90, com sede na Rua: Mozart Pinto, nº167, Bairro: Centro, CEP: 62.700-000, Nova Canindé/CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luis dos Santos Almeida, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

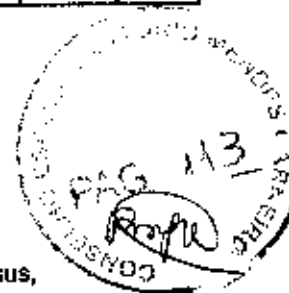
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma IMEDIATA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------	--------	--------------------	-----------------





7	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS - OBS: MARCA: OTIMO BRILHO.	FRASCO 1000.0 MILILITROS	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
10	ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 8.0 UNIDADES - OBS: MARCA: ASSOLAN.	PACOTE 8.0 UNIDADES	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
15	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: CRISTAL.	AVULSO 1.0 UNIDADE	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
21	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITROS - OBS: MARCA: IDEAL.	EMBALAGEM PLASTICA 500.0 MILILITROS	40	R\$ 1,19	R\$ 47,60
22	PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: CRISTAL.	AVULSO 1.0 UNIDADE	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
24	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200.0 MILILITROS - OBS: MARCA: AUDAX.	FRASCO 200.0 MILILITROS	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
26	VASSOURA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO/POLIPROPILENO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: CRISTAL.	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 521,20	





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 521,20 (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no CEI Iracema Rodrigues Sampaio de Souza, Rua: Alameda Ceará, nº 86, Bairro: Juvêncio de Andrade, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO





6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

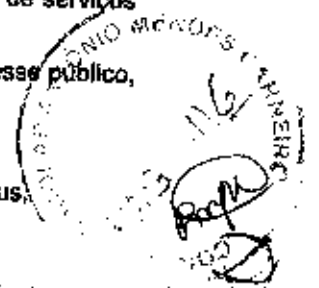
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) forneça informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

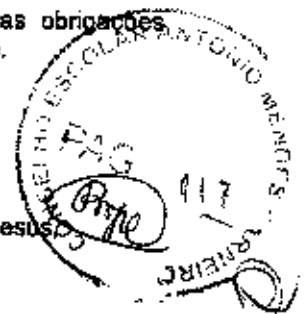
7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecedor/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

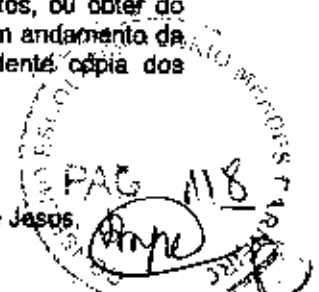
9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.





10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

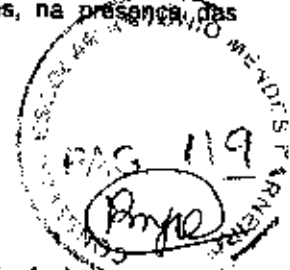
11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

Sobral (CE), 31 de Julho de 2023.

Giina Maria Ribeiro Parente Ferreira

GINA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO
Contratante

CNPJ: 15.356.326/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS PARA LARIM LTDA - ME
RUA DO DISTRIBUIDOR, S/N, SOBRAL, CE, 62000-000

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Lucas Silva Ribeiro
CPF: 986.575.503-34

2. Viviane J. dos Anjos
CPF: 764861843-53



necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 127,20 (cento e vinte sete reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Glina Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EDNANDA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 737,82 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Glina Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.284,54 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela

CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Glina Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa LEONARDO FERREIRA GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Glina Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leonardo Ferreira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.183.766.0001-21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 521,20 (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023.15668 - PROCESSO Nº: P2474882023

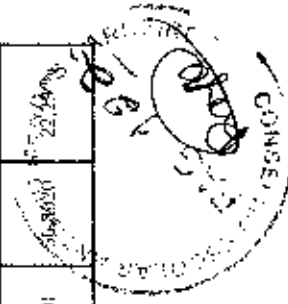
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

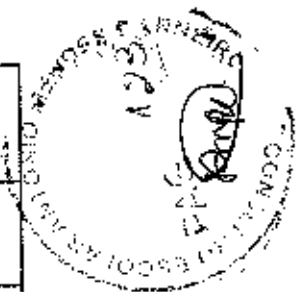
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Veecedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contri. R\$	Total Contri. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO DE NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 500g GRAMAS-Marca ABSOLUTO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	IMPIORIO DO PAPEL FIBRIL	1.340,00	1.924,0	672,00	1.400,0	531,50	150,5000	22,40 %
2 - SABÃO, EUCALITO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLÁSTICO REPS 750 ML, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DT. SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: REAQUIL <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	20,00	16,1333	322,67	10,0000	200,00	121,6600	38,02 %
3 - SABÃO, BARRA, GERMINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 05 UNIDADES DE 300 GRAMAS MILITRUS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: Eps <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	170,00	7,7422	1316,03	7,5000	1325,30	41,5300	3,75 %
4 - DEBERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500 MILILITROS-Marca: FC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	40.813.087 JONNANT GOMES MARQUES	500,00	1,9867	993,35	1,4300	715,10	278,2500	28,02 %
5 - DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: LYNP <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	8,2613	850,23	6,5000	650,00	230,2300	26,96 %
6 - AGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,1 CALDO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 200g P.P. SEM ADICAO DE SUBSTÂNCIAS DERIVANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS Marca: Ale Clean <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE GOMES MARTINS	80,00	5,8269	466,14	5,5000	440,00	26,1360	5,61 %
7 - ACIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, TAMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESQUOTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: DILMO BRUKI <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	10,00	4,2467	254,80	3,3000	198,00	36,8000	14,44 %



Situação: Declarado vencedor	60,00	4.2467	274,80	3,3031	198,00	25,8020	22,29 %
12 - PAPIE HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X 70 CM, NELL'UT, ROTOLO, FOLIA SINGOLA, PICCIATA, MACIO, INSENTO DE RESIDUOS TOXICOS, AT TA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELLULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, LAMBALEGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4,0 UNIDADES-Marca: PIMPO	130,00	4.2103	647,50	1,9800	297,30	345,4930	53,77 %
Situação: Declarado vencedor	50,00	4,6000	203,00	3,2000	423,00	43,0030	21,16 %
13 - PAPIE TOALTA, 100% FIBRAS TÊMIOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MÍNIMO 60 TOALITAS CADA ROLLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICCIATA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLLOS-Marca: SNACK	70,00	32,3033	641,07	30,4000	600,00	46,6680	7,22 %
Situação: Declarado vencedor	80,00	1,9267	154,14	1,2900	127,20	26,9380	17,48 %
14 - ESPONJA PARA LIMPEZA, TA DE AGU, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: ATEAS	80,00	1,2113	121,06	1,2900	119,20	1,2540	1,54 %
Situação: Declarado vencedor	80,00	6,2044	496,45	6,1044	494,15	0,3050	4,00 %
15 - PANO DE CHUVA, ALUMINADO, 100% ALGODÃO, ALVILADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: pupo	60,00	1,2033	81,00	1,2300	75,00	7,9980	9,64 %
Situação: Declarado vencedor	120,00	1,2500	187,50	1,1900	174,00	53,3000	7,40 %
16 - ROLLO, BASE 50CM, LAMINA BARRACOLA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVISTO LINTMO (MPLK) PAVEL OU NYTAI, PONTILHA PLASTICA ROSQUELAVEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE- Marca: PALLESTINIA	70,00	1,1333	793,33	5,5000	305,50	408,3330	31,47 %
Situação: Declarado vencedor	50,00	2,9633	207,43	1,3000	91,00	1,064310	56,13 %
17 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LIMP ISAG	50,00	20,9833	1340,16	13,0000	650,00	639,1650	51,82 %
Situação: Declarado vencedor							
18 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LIMP ISAG							
19 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LIMP ISAG							



Situação: Declarado vencido:	50,00	26,9833	1340,16	13,0000	651110	699,1659	51,82 %
19 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, 4 AIRMALDURA, PONTIJEIRA PLASTICA ROSQUELAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 2100 NIM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: BIRFANCS	70,00	6,11667	429,57	3,9900	419,30	20,2690	2,39 %
Situação: Declarado vencido:	40,00	1,9867	67,47	1,6867	67,47	0,0000	0,00 %
20 - PAI HA DE ACO, TA DE ACO, LINFEZA, PACOTE 10 UNIDADE-MARCA: palha de aço	EDVAN DA COSTA LIMA						
Situação: Declarado vencido:	80,00	3,0633	245,06	1,9900	403,70	141,9649	97,89 %
21 - LIMPADE, ALLUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECILBENZENO RUFONICO, ESSENCIATE, COADIVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500,0 ML, LITROS-Marca: JUA	EMPORIO DO PAPEL EIRELI						
Situação: Declarado vencido:	10,00	5,4333	54,33	5,0000	50,00	4,3330	7,97 %
22 - PA DE LIXO, EM PRESTREMO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE LIXACAO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: MOULD'EX	EMPORIO DO PAPEL EIRELI						
Situação: Declarado vencido:	4,00	11,1667	44,67	11,1667	44,67	0,0000	0,00 %
23 - TIGULA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM PLASTICO, GRAMATURA 50, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 80 CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: TALGE	EMPORIO DO PAPEL EIRELI						
Situação: Declarado vencido:	80,00	3,1800	254,40	3,1800	254,40	0,0000	0,00 %
24 - LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERLUME SUAVE, FRASCO 200,0 MILILITROS-Marca: LIMPASOM	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA						
Situação: Declarado vencido:	80,00	3,1267	250,14	3,1267	250,14	0,0000	0,00 %
25 - LIMPA VIDRO, TADRI ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SURFESTRANIL, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: BRAZIL	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA						
Situação: Declarado vencido:	10,00	4,3133	43,13	4,3133	43,13	0,0000	0,00 %
26 - ESCOVA, BASE EM PLASTICO, LAVAGEM DE PARTES, PESOS 3,0 DIAS, CURDAS EM NYLON, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: ESCOVABRAS	EMPORIO DO PAPEL EIRELI						
Situação: Declarado vencido:	20,00	4,9900	99,80	4,9900	99,80	20,0000	20,04 %
27 - VASSOURA, SANTIARIA, CORDA DE PLASTICO (PP) PROPRIETARIO, RESERVATORIO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: nomeopere	EMPORIO DO PAPEL EIRELI						
Situação: Declarado vencido:			11.136,8218		8.335,5600	2.801,2660	25,15 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 11.130,82

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 11.130,82

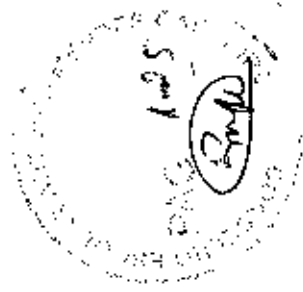
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.330,56

Economia Gerada*: R\$ 2.801.2700 (25,15%)

* Esse valor só leva em consideração ganhos e lucros que tiveram contribuição líquida





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/15668 - PROCESSO Nº: P2474882023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 50461/2023

FORNECEDOR:		EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF:	25.179.741/0001-02	
ENDEREÇO:		Praça Urucará, n 44, RUA FRANCISCA BITTENCOURT - Urucará, Maranguape - CE, 61.946-		FONE/FAX:	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
35262	7	SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, SACO DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: REAQUIL	20,00	10,0000	200,00
101985	5	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: LYMP	100,00	6,5000	650,00
7622	7	ACIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOSTRUCOAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000 C MILILITROS - Obs.: MARCA: OTIMO BRILHO	60,00	3,3000	198,00
1058	16	RODO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DIMENSAO CABO 1,2UM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: PAULISTINHA	70,00	5,5000	385,00
839209	17	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: LIMP BAG	70,00	1,3000	91,00
930	16	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM VARIACAO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, VBR 2500, NBR 9197, PACOTE 100,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: LIMP BAG	50,00	13,0000	650,00
5770	19	VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100 MM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: DIFRANCIS	70,00	5,9900	419,30
1376	24	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 300,0 MILILITROS - Obs.: MARCA: LIMPASOM	80,00	3,1800	254,40
76926A	25	LIMPA VIDRO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GALILHO PULVERIZADOR, NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 300,0 MILILITROS - Obs.: MARCA: BRAZIL	80,00	3,1267	250,14
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.397,84

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**

Obs: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 04/08/2023

Rosana Maria Parente Lima
ROSANA MARIA PARENTE LIMA
Gestor de Compras

Rosana Maria Parente Lima
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA

DATA 04/08/2023

126
Rosana

SAO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

EXPRESSO DISTRIBUIDORA

CPF Nº 178.741/0001-02
(Rancho e Associação)

OBS PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

127

Ryo



EXPRESSO
DISTRIBUIDORA

RECIBO DE PAGAMENTO

Data: 08/08/2023

A EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Número 25.179.741/0001-02, sediada na RUA JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS, 221, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE-CE, telefone de contato (85) 98868-9532, por meio de seu representante legal o SR. FELIPE LIMA SOARES, inscrito com o número do RG 2009009147270 e CPF 054.388.223.36, INFORMA QUE:

RECEBEMOS DO(A): Conselho Escolar Ant. Mendes Carneiro

A QUANTIA DE R\$ 3.097,84 (três mil, noventa e

dois reais e oitenta e quatro centavos)

REFERENTE A NOTA FISCAL: 6312 EMITIDA NO DIA 07/08/2023

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA CHEQUE

ESSE RECIBO SÓ TERÁ VALIDADE CASO ESTEJA ACOMPANHADO DO COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

EXPRESSO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 25.179.741/0001-02

129
Rmfe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000000370

Razão Social

EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00022031531

C.N.P.J.: 25179941000102

Bairro

URUCARA

CEP

61948830

Localizado RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44 - - MARANGUAPE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

36703 - EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço

RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44

Documento

C.N.P.J.: 25.179.741/0001-02

PARQUE URUCARA MARANGUAPE-CE CEP: 61948830

No. Requerimento

000000370/2023

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Administração e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguintes endereço: <http://www.maranguape.ce.gov.br/>

MARANGUAPE-CE, 01 DE JUNHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000370



131
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000370

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 25.179.741/0001-02

DATA DE EMISSÃO: 01/06/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/06/23

MARANGUAPE-CE, 01 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 01/06/23 às 08:04:53

132
Pina



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202320111322

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

065369629

CNPJ / CPF:

25179741000102

RAZÃO SOCIAL:

EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2023 ÀS 13:27:45
VÁLIDA ATÉ 01/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signature]
432
02/08/2023, 13:28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.179.741/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:49 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **B310.F991.282E.7F78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

134
RFB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 25.179.741/0001-02
 Certidão n°: 38746008/2023
 Expedição: 02/08/2023, às 13:29:42
 Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.179.741/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

135
 (Assinatura)
 02/08/2023

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.179.741/0001-02
Razão Social: EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R FRANCISCA BITTENCOURT 44 / URUCARA / MARANGUAPE / CE / 61948-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508463290531818

Informação obtida em 02/08/2023 13:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SABÃO, LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5.0 LITROS - Marca: REAQUIL	BOMBONA 5.0 LITROS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS - Marca: LYMP	BOMBONA 5.0 LITROS	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
07	ÁCIDO, MURIÁTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 - Marca: OTIMO BRILHO	FRASCO 1000.0 MILILITROS	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
16	RODO, BASE 50 CM, LÂMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: PAULISTINHA	AVULSO 1.0 UNIDADE	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
17	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10.0 UNIDADE - Marca: LIMP BAG	PACOTE 10.0 UNIDADE	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00

138
 ARREBENT
 COB



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

18	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA: 105CM, VARIAÇÃO +/- 1,0CM, ALTURA:MÍNIMA 105CM, ATENDER AS NORMAS NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES - Marca: LIMP BAG	PACOTE 100.0 UNIDADES	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
19	VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA, LARGURA MÍNIMA 25 CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1100MM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: DIFRANCIS	AVULSO 1.0 UNIDADE	70	R\$ 5,99	R\$ 419,30
24	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200.0 MILILITROS - Marca: LIMPASOM	FRASCO 200.0 MILILITROS	80	R\$ 3,18	R\$ 254,40
25	LIMPA VIDRO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLÁSTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS - Marca: BRAZIL	EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	80	R\$3,1267	R\$250,14
Valor Total dos itens R\$				R\$ 3.097,84	

ELIPE
IMAOARES:05
38822336



5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

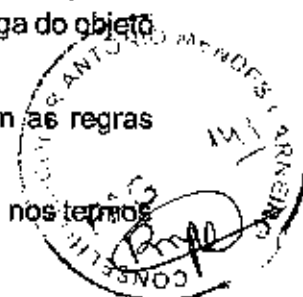
7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;





- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornece informação e/ou documento falso;





7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado



órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

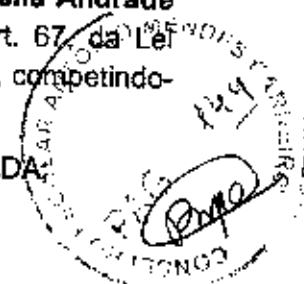
10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;





- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhandos juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adianta nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de Agosto de 2023.

**FELIPE LIMA
 SOARES:054
 38822336**

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES05438822336
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videokonferencia, ou=25499719000161, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSAFID, ou=RFB e-CPE A1, cn=FELIPE LIMA SOARES05438822336
 Versão do Adobe Acrobat Reader 2023.003.20244

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

FELIPE LIMA SOARES
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Elyson Brito Ribeiro
 CPF: 986.575.503,34

2. Cleida da Costa Barbosa de Souza
 CPF: 035.886.543-30



CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Carmo Vasconcelos Gomes Farias, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Deidja Rodrigues de Sousa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.097,84 (Três mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa 40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 40.815.897/0001-26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Jonnant Gomes Marques - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito

no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EMPORIO DO PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.417,70 (Hum mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 20 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DOUTOR MONTE, 593 - CENTRO
 SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
 CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.0.1.4

INSCRIÇÃO
1787-9

Res. Ger. Portaria
07/2023

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
 CORAÇÃO DE JESUS - Cep: 62043070
 SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias			Agente
PBM	0	PUB	000	000	000	000025

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A085091561	01/10/2008	0000270004	16/06/2023	17/07/2023

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 2241		Yes:Pat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 2306		06/2023	69	0
Consumo: 85		05/2023	78	0
Dias: 31		04/2023	67	0
Média: 60		03/2023	71	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		02/2023	45	0
		01/2023	34	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatorio: E.T.A. Data: 01/03/2023

Parametro	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flocos	Coli. Totais
Padrao	ate 15 JH	6,0 a 8,5	ate 5,0	ate 5U"	ate 1,5 ml	Padrão
Obs	10,0	7,71	5,0	1,72	0,97	0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	Qtz.	Valor (R\$)
1	AGUA		487,55
2	ESGOTO		341,29

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 17/08/2023
Antônio de Jesus Silva
 Assinatura

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/08/2023 Total a Pagar: 828,84

COMUNICADO
 Existe(m) 01 conta(s) em atraso, procure nosso escritório.

17 08 2023

Antônio de Jesus Silva

149
Antônio de Jesus Silva

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: carteiros de segunda-feira a sábado.

229-665223906-0

17/AGO/2023

HORA DE: 09:33:14

107, 05, 025175-3

TERM 061410

LOCALIDADE: SERVAL

AG. VINCULADA: 0504

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAR SERV AGI AG LSG SERVAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9,84

826700000084 2864021000003

178707212306 433421000004

229-665223906-0

1ª VIA

150
Ruy

COTAÇÃO ELETRÔNICA 2023/19289 - PROCESSO Nº 125-48592023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados	Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO FO. TENSATIVO BIODEGRADÁVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUEBRANTES E SEQUESTRANTES, BRANCO, FADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500G GRAMAS-MARCA: <i>Basilio</i>		CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	1,9300	193,00	1,5800	159,00	24,0000	12,44 %
2 - SABÃO LÍQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DE DECILORENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE E SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LAÇRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: <i>by hilly</i>		CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	13,7667	550,67	11,9900	479,00	71,0080	12,91 %
3 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, UNIDADES DE 200 GRAMAS MÚLTIPLO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: <i>uno</i>		CLEIDE GOMES MARTINS	4,00	0,2653	205,91	7,8000	334,00	61,8990	20,92 %
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500ML 1MLITROS-Marca: <i>ideal</i>		CLEIDE GOMES MARTINS	300,00	1,5567	476,01	1,1900	357,00	119,0100	25,00 %
5 - DETERGENTE, A BASE DE ÁVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BATERICIDA E CLORÍDICA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: <i>laquidice</i>		LEONARDO FERREIRA GOMES	50,00	8,4933	424,66	6,0000	300,00	124,6650	29,36 %
6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUECIDA, TAMPA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO DE CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0%, PP, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: <i>ve clean</i>		CLÉIDE GOMES MARTINS	40,00	6,6200	264,80	5,1000	204,00	24,8800	9,37 %
7 - AGENTE DEBRILHANTE, TAMPA AGUÇADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DECONSTRUÇÃO DE ESCOLOS, FRASCO 1000ML 1LITROS-Marca: <i>OTIMO 1881 HD</i>		M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA WRELLI	40,00	2,9907	119,62	2,9000	116,00	3,6280	3,03 %

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
 PMS
 Sobral

	40,00	2,9907	119,03	2,9006	116,00	3,0280	3,03 %
<p>1 - PAPEL ELEGÍFICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NECTRO, ROLLO, FOLHA ÚNICA, PIGMENTADA, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VERDES, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4,0 UNIDADES-MARCA: FLEXIUX</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	200,00	5,5800	1138,00	4,8000	960,00	178,0000	15,64 %
<p>2 - 3 LITROS, FÉLULO HIDROVITADO LÍQUIDO 70° INPM, AN ISSEPTÍCO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS Marca: eslimpo</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	15,00	41,1166	612,50	30,1000	450,00	62,5000	12,20 %
<p>3 - 50 UNIDADES-MARCA: ASSOI AN</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	50,00	1,4500	73,00	1,4000	70,00	3,0000	4,11 %
<p>4 - 1 ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES-MARCA: brilha</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	100,00	1,8367	183,87	1,8000	180,00	3,6700	2,00 %
<p>5 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22X30 CM, MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLLO, COR BRANCA, POLHA DÓPIA ABSORVENTE, PIGMENTADA, ALTURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, PACOTE 2,0 ROLLOS-MARCA: Bom na mesa</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	40,00	4,0600	162,40	3,4000	136,00	26,4000	16,56 %
<p>6 - PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES-MARCA: algo bom</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	30,00	7,2567	217,70	6,9000	207,70	9,8000	3,69 %
<p>7 - TIANEIA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE-MARCA: pompo</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	30,00	1,2233	36,70	1,2233	36,70	0,9000	0,09 %
<p>8 - VASSOURA, CÉRDAS DE PALHA DE CARVALHO, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE-MARCA: CRISTAL</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	120,00	1,5133	181,60	1,1800	141,60	51,9860	36,56 %
<p>9 - ROLLO, BASE GIGAL, LAMINA BARRACIA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, OU METAL, PUNTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE-MARCA: vivace</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	40,00	6,5133	260,53	6,2900	251,60	8,9320	3,48 %
<p>10 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 10,0 UNIDADES-MARCA: Ecotermica</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	60,00	4,5000	270,00	0,0000	36,00	234,0000	80,67 %
<p>11 - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, C/ ASS II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM, VARIACAO 4 - 14CM, ALTURA MÍNIMA 107CM, NBR 7200, NBR 9151, PACOTE 100,0 UNIDADES-MARCA: Douragack</p> <p>Situação: Declarado vencedor</p>	20,00	19,1767	383,53	18,0000	360,00	23,3340	6,14 %



Societário vencedor

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Valor Total
20,00	6,3003	126,07	5,2000	124,00	2,0660	1,64 %
50,00	1,7000	85,00	1,7000	85,00	3,0000	3,41 %
40,00	1,4900	59,60	1,1900	47,60	12,0000	20,13 %
10,00	4,0800	40,80	4,0000	40,00	0,8000	1,96 %
5,00	8,1733	40,87	7,9900	47,94	1,0998	2,34 %
20,00	3,3233	66,47	3,4000	68,00	0,4660	0,70 %
20,00	3,1867	63,73	3,0000	60,00	3,7300	5,86 %
10,00	4,1233	41,23	4,0000	40,00	1,2300	2,99 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:						6.291,2413
RESUMO GERAL						1.053,5023
Total estimado para contratação: R\$ 6.291,24						3
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.291,24						
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00						
Total estimado nos itens desertos:						
Total Contratado: R\$ 6.291,24						
Economia Gerada*: R\$ 1.053,5000 (16,75%)						

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.291,24

Economia Gerada*: R\$ 1.053,5000 (16,75%)





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19289 - PROCESSO Nº: P2548592023

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 50490/2023

FORNECEDOR:		CLEIDE COMES MARTINS	CNPJ/CPF:	04.772.058/0001-04	
ENDEREÇO:		Rua MONSENHOR HOLANDA, n 1300 - CENTRO, Nova Russas - CE, 62.200-009	FONE/FAX:		
COD. CATALOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1189629	1	SABAO, PO, TENSOA TIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Obs.: MARCA: marilux	100,00	1,6900	169,00
35262	2	SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PRAFAJA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SANTS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: by brilho	40,00	11,9900	479,60
675536	3	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: tino	30,00	7,8000	234,00
734998	4	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500,0 MILILITROS - Obs.: MARCA: ideal	300,00	1,1900	357,00
176060	6	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: ale clean	40,00	6,0000	240,00
1280547	9	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GFRAT, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: exalimpo	15,00	30,0000	450,00
780096	11	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTUSO, PACOTE 3,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: brilho	100,00	1,8000	180,00
777205	13	PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALCODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACADAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: alko 30mm	30,00	6,9900	209,70
1373917	34	FLANELA, ALCODAO, DIMENSOES 50X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: dore	30,00	1,2233	36,70
1058	16	RODO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DIMENSAO CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: viwace	40,00	6,2900	251,60
930	18	SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LETTOSO, CLASSF II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 110 LITROS, LARGURA 105CM VARIAÇÃO +/- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: donapack	20,00	18,0000	360,00
5770	19	VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100MM, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: viwace	20,00	6,2000	124,00
1678	20	PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: q listros	50,00	1,7000	85,00
152498	24	TOUCA, DESCAR TAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: nobre	6,00	7,9000	47,40
769268	25	LIMPA VIDRO, LAURIL ETHER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, CATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS - Obs.: MARCA: brazil	20,00	3,0000	60,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.284,54
Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO					
OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.					
PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO					
PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			Data de emissão: 07/08/2023		

ROSANA MARIA PARENTE LIMA
Gestor de Compras

Rosana M. Parente Lima

Ampe

(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230004, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

CLEIDE GOMES MARTINS

DATA: 07.08.2023

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTA DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Cleide Gomes Martins
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO **ISA SERVIÇOS E VARIEDADES**

CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russala - Ceará

155
[Handwritten signature]

DATA DE EMISSÃO: IDENTIFICADOR SERIAL DA RECEBIDA

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

CLEIDE GOMES MARTINS ME



RUA MONSENHOR HOLLANDA, 1300 -
 CENTRO - CEP:63200-060 - NOVA RUISSAS -
 CE
 TEL: (88)40443-8995

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

L

Nº 000004709 fl. 1 / 2
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2323 0804 7720 5800 0104 5500 1000 0047 0910 0004 7087

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site de Sefaz Autorizador

PROTOTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE UEN

3232300158011780 17/08/2023 16:19:09

CNPJ EPP

04.772.058/0001-04

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

067184081

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSISTEMA

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONS. FISC. ANTONIO MENDES CARNETRO

ENDEREÇO

AV JOSÉ LUIZ DE S. FERREIRA GOMES, 693

MUNICÍPIO

SOBRAL

INSCRIÇÃO

(09)99994-9999

PAÍS / ESTADO

CORACAO DE JESUS

CE

CNPJ EPP

10.668.025/0001-11

CEP

62043-670

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CE

DATA DE EMISSÃO

17/08/2023

DATA DA NOTA FISCAL

17/08/2023

DATA DA SAÍDA

16.18.56

DATA FV

NUMERO

004709

VALOR ORIGINAL

3.284,53

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LIQUIDO

3.284,53

DADOS DA FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO IMPOSTO

0,00

0,00

0,00

0,00

3.284,53

VALOR DO FRETE

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

3.284,53

TRANSPORTADOR / VOLTARES TRANSPORTADOS

RUA DO SINAL

PRETE DO SINAL

EMISSOR

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

0 - REMETENTE

EMPREGO

SOBRAL

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

INDSCRIÇÃO

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCR. DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / ISI	CSOSN	CEP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICM	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)
789742300078	SABAO. PO. TENSIOATIVO BIODEGRADAVEL. BRANQUEADOR OPTICO, 500 G GRAMAS MARILUX	34079000	0500	5403	Pac	100,0000	1,6900	0,00	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789203011803	SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, BOMBONA 5.0 LITROS BY BRILHY	34025000	0500	5403	Un	40,0000	11,9900	0,00	479,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780985410004	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTILUX, IDENTIFICACAO PACOTE 5.0 UNIDADES UNO	34011000	0500	5403	Pac	00,0000	7,9000	0,00	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788680400050	DETERGENTE NEUTRO FRASCO 300.0 MILITROS IDEAL	34025000	0500	5403	Un	300,0000	1,1900	0,00	357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060936308283	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, BOMBONA 5.0 LITROS ALE CLEAN	28289011	0500	5403	Gabao	40,0000	6,0000	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
738558688081	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 VPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO-EM GERAL, BOMBONA 5.0 LITROS EXALIMPO	22072010	0300	5403	Un	10,0000	30,0000	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788600100481	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES BRILHUS	08053090	0500	5403	Un	100,0000	1,8000	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7888930419718	FRANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES ALGO BOM	63052000	0500	5403	Pac	30,0000	6,9900	0,00	209,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES FISCALIZADORAS

TRIB APROX. RS. 100,60 Federal - 116,75 Estadual - 0,00 Municipal Fonte: IBPI C07872

R\$999.470.2011.0-10

ACEPTE QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ACEPTE QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 17/08/2023
 Rosana - Mãe Parente Bu...
 Assinatura

17/08/2023
 Rosana Parente
 Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DE EMISSOR

CLEIDE COMES MARTINS ME

RUA MENDESAHOL, 1300 -
CENTRO - CEP:62200-000 - NOVA RUSSAS -
CE
TEL: (88)99443-8995



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000004709 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



NUMERO DE ACESSO

2323 0804 7720 5800 0104 5500 1000 0017 0910 0004 7087

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NOME DA EMPRESA

VENDA DE MERCADORIAS

REGIME DE ENTREGA

0167181181

VALOR DE VENDA BRUTA

323230038011780 17/04/2023 16:19:09

CÓDIGO

04.772.058/0001-04

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOS	CPUF	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLCULO ICS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ADICIONAIS BASE IPI
7892907819088	LANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X30CM, AVULSO 1.0 UNIDADE POPO	63071000	0500	5403	Un	30,0000	1,2230	0,00	36,69	0,00	0,00	0,00	0,00
7896388200049	RODO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE VIWACE	98039000	0500	5403	Un	40,0000	0,2600	0,00	261,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1002930000000	ESACO PARA LÍQUIDO, PLÁSTICO, COR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS PACOTE 100, 0 UNIDADES DONAPACK	39232190	0500	5403	Un	20,0000	18,0000	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789638820000	MASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUELAVEL, 1.0 UNID VIWACE	98039000	0500	5403	Un	20,0000	6,2000	0,00	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789102285000	FALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8,0 UNIDADE Q LUSTRO	73231000	0500	5403	Pac	50,0000	1,7000	0,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789094189184	TOUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM ELASTICO, 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100, 0 UNIDADE NOBRE	63079010	0500	5403	Un	6,0000	7,9800	0,00	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00
789005640402	LIMPA VIDROS LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO FRASCO PLÁSTICO GATILHO PULVERIZADOR 300ML BRAZIL	34028090	0500	5403	Un	20,0000	3,0000	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00

157
Ampl

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 3.284,53

Recebemos do(a) **CONS. ESC. ANTONIO MENDES CARNEIRO**

a quantia de R\$ **3.284,53** (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

conforme NF-e Nº **4709** emitida em **quinta-feira, 17 de agosto de 2023**

Nova Russas, 17 de agosto de 2023.

Cleide Gomes Martins
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ce. 1

Dados para pagamento:

Cleide Gomes Martins - ME
Banco Bradesco S.A.
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 466-5

Dados para pagamento:

Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

153
[Handwritten signature]

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$	3.284,54
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900814	4		

Pague por este cheque a quantia de Três Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro
Reais e Cinquenta e Quatro Centavos e centavos ou à sua ordem
Cláudia Gomes Martins

CAIXA

Sobral, 17 de agosto de 2023
Gianna Maria Ribeiro Parante

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFEÇÃO: 05/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayson Zulo Ribeiro

CLIENTE BANCAR
 DESDE 03/2008

PARA DEPOSITO EM C/C EM NOME DE: [illegible]

17.08.2023

TESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 A ESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 17.08.2023
Gianna Maria Ribeiro Parante
 Assinatura

Gianna Parante

JJ 055400395290-9

150
 (Pina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 0000000133

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000011648

C.N.P.J.: 04772058000104

Bairro

CENTRO

CEP

62200000

Localizado **RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

Documento

C.N.P.J.: 04.772.058/0001-04

Nº Requerimento

0000000133/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Resalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos do econômico acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 03 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000133





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202320050692

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2023 ÀS 07:52:22
VÁLIDA ATÉ 01/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

163
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS
CNPJ: 04.772.058/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:33 do dia 22/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2023.

Código de controle da certidão: **105D.878A.3D4E.88E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

152



PRIMEIRA TURMA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 38650854/2023

Expedição: 02/08/2023, às 07:53:33

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.772.058/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

163

**CAIXA**

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.772.058/0001-04**Razão**

CLEIDE GOMES MARTINS ME

Social:**Endereço:**RUA MONSENHORHOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023**Certificação Número:** 2023080119015685961692

Informação obtida em 02/08/2023 07:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

164

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 0010/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P254859/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO MENDES CARNEIRO/O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua: Zizi Ponte, nº 1016, Bairro: Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS**, inscrita no CNPJ: sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua: Monsenhor Holanda, nº1300, Bairro: Centro, CEP: 62.200-000, Nova Russas/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cleide Gomes Martins, inscrita no RG sob o nº 2001028144782 e CPF nº 885.201.023-87 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma IMEDIATA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SABÃO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO	EMBALAGEM 500,0 GRAMAS	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

	ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - OBS: MARCA: MARILUX.				
02	SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS - OBS: MARCA: BY BRILHY.	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 11,89	R\$ 479,60
03	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADES - OBS: MARCA: UNO.	PACOTE 5.0 UNIDADES	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
04	DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS - OBS: MARCA: IDEAL.	FRASCO 500.0 MILILITROS	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
06	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - OBS: MARCA: ALE CLEAN.	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
9	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0	BOMBONA 5.0 LITROS	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00

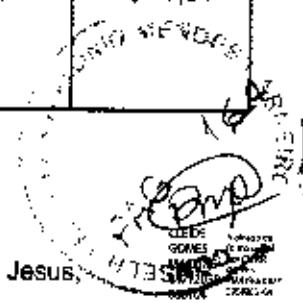
Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus,
Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br





	LITROS - OBS: MARCA: EXALIMPO.				
11	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES - OBS: MARCA: BRILHUS.	PACOTE 3.0 UNIDADES	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
13	PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - OBS: MARCA: ALGO BOM.	PACOTE 3.0 UNIDADES	30	R\$ 6,99	R\$208,70
14	FLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: POPO.	AVULSO 1.0 UNIDADE	30	R\$ 1,2233	R\$ 36,70
16	RODO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, DIMENSÃO CABO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: VIWACE.	AVULSO 1.0 UNIDADE	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
18	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM VARIACÃO +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA 105CM, NBR 7500, NBR 9191, PACOTE 100.0 UNIDADES - OBS: MARCA: DONAPACK.	PACOTE 100.0 UNIDADES	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
19	VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MÍNIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1100 MM, AVULSO 1.0 UNIDADE - OBS: MARCA: VIWACE.	AVULSO 1.0 UNIDADE	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
20	PALHA DE AÇO, LA DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE - OBS: MARCA: Q LUSTROS.	PACOTE 8.0 UNIDADE	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
23	TOUCA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100.0 UNIDADE - OBS: MARCA: NOBRE.	CAIXA 100.0 UNIDADE	06	R\$ 7,99	R\$ 47,94





25	LIMPA VIDRO, LAURIL ETER, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLASTICO, GATILHO PULVERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS - OBS: MARCA: BRAZIL.	EMBALAGEM 500.0 MILILITROS	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 3.284,54	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.284,54 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, e ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no CEI Iracema Rodrigues Sampaio de Souza, Rua: Alameda Ceará, nº 86, Bairro: Juvêncio de Andrade, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destine;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

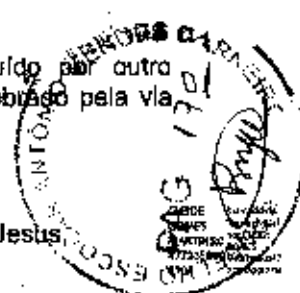
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) forneça informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

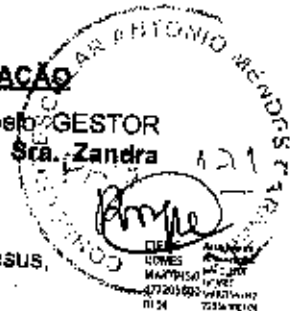
9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 31 de Julho de 2023.

CLEIDE GOMES MARTINS:047 72058000104
Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS:04772 058000104

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

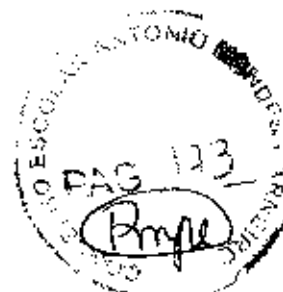
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
Contratante

CLEIDE GOMES MARTINS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Elyean Brito Ribeiro
CPF: 986.575.503-34

2. Viviane F. da Silva
CPF: 764861843-53



necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 127,20 (cento e vinte sete reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Handrcara Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 737,82 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.284,54 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago com recursos de Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela

CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa LEONARDO FERREIRA GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leonardo Ferreira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.183.766.0001-21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 521,20 (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19289 - PROCESSO Nº: P2548592023

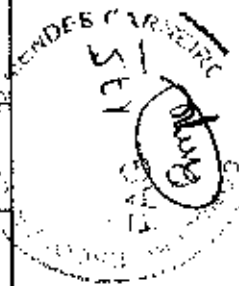
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Encargos R\$	Economia %
1 - SABÃO, PO. TENSIOATIVO BIODERIVADO, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUÍMICOS E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS-Marca: <i>maiflux</i> Situação: Declarado vencedor.	CLEIDE GOMES MARTINS	100,00	1.9300	193,00	1,5990	159,90	34,0000	12,44 %
2 - SABÃO, LÍQUIDO CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SÁIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPÃO COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: <i>by hribby</i> Situação: Declarado vencedor.	CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	13,2007	550,67	11,9900	479,60	71,2660	12,91 %
3 - SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 500 UNIDADES-Marca: <i>iro</i> Situação: Declarado vencedor.	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	9,6514	295,90	7,6000	234,00	61,6990	20,92 %
4 - DETERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500ML 380 LITROS-Marca: <i>ideal</i> Situação: Declarado vencedor.	CLEIDE GOMES MARTINS	200,00	1,5067	476,01	1,1900	357,00	119,0100	25,00 %
5 - DETERGENTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, UNIFORMAL, AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: <i>Isaqui mitch</i> Situação: Declarado vencedor.	LEONARDO FERSEIRA GOMES	300,00	6,4933	424,66	6,0000	300,00	624,6650	29,96 %
6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, 1 LIMPEZA GERAL, HIGIENIZANTE DE SÓDIO OU CÁLCIO, TIPO DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: <i>ale clean</i> Situação: Declarado vencedor.	CLEIDE GOMES MARTINS	40,00	6,6260	264,80	6,0000	240,00	34,8000	9,37 %
7 - AÇÚDO, MÚLTIPLO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS, FRASCO TORÇUPE 0,5 LITROS-Marca: <i>OTIMO HÍDRIO</i>	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA FIRELIT	40,00	2,9907	119,63	2,9000	116,00	3,6280	3,03 %



40,00	2,9907	119,63	2,9009	176,40	3,6289	3,03 %
8 - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, LCM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, VACKI, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FOLHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: DELUX Situação: Declarado vencedor;	2,9907	119,63	2,9009	176,40	3,6289	3,03 %
9 - ALCOLOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS, Marca: oxalimpo Situação: Declarado vencedor;	1,0000	512,50	36,0600	450,00	62,5005	12,20 %
10 - ESPONDA PARA LIMPEZA, 1 A DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 6,0 UNIDADES-Marca: ASSOCI AN Situação: Declarado vencedor;	50,00	73,00	3,4000	70,00	3,6000	4,11 %
11 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MUITO FUGO, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: brimlis Situação: Declarado vencedor;	100,00	192,57	1,8000	180,00	3,8700	2,00 %
12 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEBIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ATIVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2,0 ROLOS-Marca: Bora na mesa Situação: Declarado vencedor;	40,00	162,40	3,4000	36,00	26,4000	15,26 %
13 - PANO DE CHAO, PLANTAJAO, 100% ATGODAO, ATVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERTAK, PACOTE 4,0 UNIDADES-Marca: algo bom Situação: Declarado vencedor;	30,00	217,70	6,9900	200,70	8,9010	4,60 %
14 - TANELA, ALGODAO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: pejo Situação: Declarado vencedor;	30,00	36,70	1,2733	36,70	0,0000	0,00 %
15 - VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUDA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL Situação: Declarado vencedor;	120,00	193,60	1,1000	141,60	51,9960	26,66 %
16 - RODO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, PONTEIRA ELASTICA ROSQUEAVEL, DIMENSAO CABO 1,20M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: vivare Situação: Declarado vencedor;	40,00	260,53	6,2900	251,60	8,9320	3,43 %
17 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 1,00 UNIDADE-Marca: Exonitico Situação: Declarado vencedor;	30,00	270,00	0,6000	36,00	2,4,0000	96,57 %
18 - SACO PARA LIXO, ELASTICO, RESINA FERMOPLASTICA VIRGEN OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDIIONAMENTO RESIDUOS AMBULATORIAIS, SERVICOS DE SAUDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM VARIACAO +- 1,0CM, ALTURA MINIMA 105CM, NR 7503, NR 6198, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: Bataack Situação: Declarado vencedor;	20,00	300,53	18,0000	360,00	23,5340	6,34 %



Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
59 - VASSOURA, NYLON, BASE RETANGULAR, MADEIRA LARTEIRA, LARGURA MÍNIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUILAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 100MM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Maratá	20,06	6.303,3	126,17	6.200,0	124,00	2.060,0	1,04 %	2.060,0
60 - PAPELA DE ALUMÍNIO, LAMPEZA, PACOTE 50 UNIDADE-Marca: h	56,50	1.760,0	46,80	3.700,0	85,00	5.000,0	3,41 %	5.000,0
61 - LIMPADOR, ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ACÍDICA, DODECILBENZENO Sulfônico, ESSENCIAL, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACÍDICO DODECILBENZENO Sulfônico, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITROS-Marca: IDEAL	40,00	1.400,0	35,60	1.190,0	47,50	12.000,0	20,13 %	12.000,0
62 - FA DE LIXO, 50 POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LAMINA DE CORRACHA, MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	10,00	4.000,0	40,60	4.000,0	40,00	0.800,0	1,96 %	0.800,0
63 - TOUCA, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COM ACÚSTICO, GRAMATURA 30, TAMBANHO ÚNICO, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, COR BRANCA, CAIXA 100,0 UNIDADE-Marca: sobre	5,00	8.173,3	49,01	7.990,0	47,94	1.090,8	2,24 %	1.090,8
64 - LUSTRA NOVELS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERCUTIE SUAVE, FRASCO 200,0 MILILITROS-Marca: AUDAX	20,00	3.323,3	65,47	3.300,0	66,00	1.460,0	0,70 %	1.460,0
65 - LÍMPA VIDRO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E SEQUESTRANTE, FRASCO PLÁSTICO, CATHILO POU VERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: Irama	20,00	3.100,7	63,74	3.000,0	60,00	3.334,0	5,86 %	3.334,0
66 - VASSOURA, SANITÁRIA, CERDA DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO PARA ENCAIXE, CABO PLÁSTICO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: CRISTAL	30,00	4.123,3	41,23	4.000,0	40,00	1.230,0	2,99 %	1.230,0
TOTAL ITENS FINALIZADOS:			6.291,2413		5.237,7400	1.053.500,3	16,75 %	

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 5.237,74
Economia Gerada*: R\$ 1.053.500,00 (16,75%)

RESUMO GERAL

16/07/2023

1927

1927

1927



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/19289 - PROCESSO Nº: P2548592023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.863.025/0001-11

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 50492/2023

FORNECEDOR:		LEONARDO FERREIRA GOMES	CNPJ/CPF:	38.183.766/0001-21	
ENDEREÇO:		Rua SÍLONIO MONTEIRO, nº 372 - CENTRO, Canindé - CE, 62.700-000	FONE/FAX:		
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101885	5	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LÍQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: faxquímica	50,00	6,0000	300,00
145459	8	PAPÉI HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM X30 CM, NEUTRO, ROI O, FOI HA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS. ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: DELUX	200,00	4,8000	960,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.260,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 07/08/2023

ROSANA MARIA PARENTE LIMA
Gestor de Compras

(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20230004, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NBE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

LEONARDO FERREIRA GOMES

DATA: 07/08/2023

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(carimbo e assinatura)


Leonardo Ferreira Gomes

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO CNPJ: 38.183.766/0001-21

METRIX DISTRIBUINDO SOLUÇÕES
(85) 9 9689-8040

178

DECLARANDO DE LEONARDO FERREIRA GOMES OS PROFISSIONAL(S) CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.148
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

LEONARDO FERREIRA GOMES RUA SITÔNIO MONTEIRO LOJA-05, 372 - - CENTRO, Caninde, CE - CEP: 62700000 - Fone/Fax: 85996898040	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO LÍQUIDO  CHAVE DE ACESSO 2323 0838 1837 6688 0121 5580 1000 0001 0019 0000 6858 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.148 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 313230056752965 - 10/08/2023 11:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO RECEBEDOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 070689245			38.183.766/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO RECEBEDOR	DATA DE EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO		10.668.025/0001-11		10/08/2023
ENDEREÇO AVENIDA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693		RAZÃO SOCIAL CORACAO DE JESUS	CEP 62043-070	DATA DE ENTRADA SAÍDA 11/08/2023
CIDADE Sobral		FORMA DE PAGAMENTO CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA SAÍDA 08:00

NATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IONS ST	VALOR DO IONS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	
VALOR DO IPI	VALOR DO IPI ST	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI ST	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	

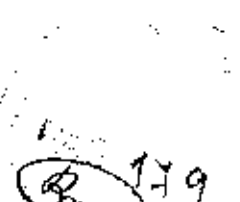
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	TIPO DE CONTRATO	CÓDIGO ANTT	ATAQUE FREIO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM ST	UNID	QTD	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL	ICMS	VAL ICMS	VAL IPI	VAL IPI ST
85360605	DESINFECTANTE LIQUIDO BDMIRINA 500 ML	38089429	0500	5405	LT	50.0000	5.0000	250.000				
85360605	PANEL HIGIENIZANTE 100ML X 30ML, FOI HA 100ML, PACOTE 40 UNIDADES - MARCA DELUX	48151000	0500	3405	PCT	200.0000	6.8000	964.000				

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 10/08/2023
 Rosana S. Parente
 Assinatura

10/08/2023
 Rosana S. Parente

CÁLCULO DO ISSQN	
PRECÍDUO MENSAL	VALOR DO ISSQN
00000031076	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVAÇÃO DE USO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR MEIO DE CONTADOR DO SISTEMA NACIONAL, NÃO GRAVA NENHUM A CRÉDITO FISCAL DE IPI	

Metrix Distribuidora

Leonardo Ferreira Gomes

CNPJ: 38.183.768/0001-21 - CGF: 46.45-1-01
R Síltonio Monteiro, 372 - Loja 5 - Centro - Cep: 62700-000
Canindé-CE - Fone: (85) 9 9689-8040
Email: metrixsolucoes@gmail.com

RECIBO

R\$ 260,00

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) Leonardo Ferreira Gomes

a importância de Rum rol, dezentos e sessenta

reais

Referente a Produtos de limpeza

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Leonardo Ferreira Gomes

CNPJ: 38.183.768/0001-21 Canindé-CE, 11 de

METRIX DISTRIBUIDOR SOLUÇÕES

(85) 9 9689-8040

Assinatura

180
Rmpe

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque n° C3 R\$ 3.260,00
 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900813 6
 Pague por este cheque a quantia de Hum Mil, Duzentos e Sessenta Reais

Leonardo Ferreira Gomes e outros
 ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 11 de agosto de 2023
Gianna Maria Ribeiro Parente

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 05/23

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 CNPJ 10.668.025/0001-11
Clayton Raulo Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2009

03002247-8 03002247-8 03002247-8

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
11/08/2023
Reserva No. Parente Sme
 A. Singatá

11.08.2023

Gianna Parente

JJ 055400395289-5

181
Profa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000000596

Razão Social

LEONARDO FERREIRA GOMES

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000031076

C.N.P.J.: 38183766000121

Bairro

CENTRO

CEP

62.700-000

Localizado **RUA SITONIO MONTEIRO, 372 - - CANINDÉ-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1764758 - LEONARDO FERREIRA GOMES

Endereço

SITONIO MONTEIRO, 372

Documento

C.N.P.J.: 38.183.766/0001-21

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62700000

No. Requerimento

000000596/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma. A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDÉ-CE, 26 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000596



182
Rafael



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202318576550

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070689245
CNPJ / CPF: 38183766000121
RAZÃO SOCIAL: LEONARDO FERREIRA GOMES

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/2023 ÀS 10:17:39
VÁLIDA ATÉ 15/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

183
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONARDO FERREIRA GOMES
CNPJ: 38.183.766/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:41 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **756B.EB87.4B6A.2577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

184
[Assinatura]



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CNPJ nº 38.183.766/0001-21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONARDO FERREIRA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.183.766/0001-21

Certidão nº: 35617192/2023

Expedição: 18/07/2023, às 10:14:37

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONARDO FERREIRA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.183.766/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 38.183.766/0001-21

Razão Social: LEONARDO FERREIRA GOMES

Endereço: RUA SITONIO MONTEIRO 372 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607423618789789

Informação obtida em 07/08/2023 08:31:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 0011/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P254859/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LEONARDO FERREIRA GOMES, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO MENDES CARNEIRO/O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.666.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.848.633-64, residente e domiciliado na Rua: Zizi Ponte, nº 1016, Bairro: Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO FERREIRA GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº 38.183.766/0001-21, com sede na Rua: Sítio Montelero, nº372, Bairro: Centro, CEP: 62.700-000, Nova Canindé/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Ferreira Gomes, inscrito no RG sob o nº 7105231 e CPF nº 058.480.633-70 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma IMEDIATA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos itens contratados:

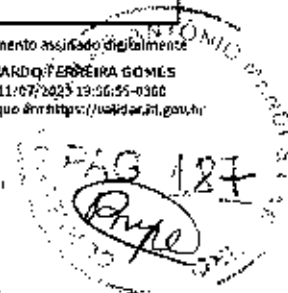
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	DESINFETANTE, A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5.0 LITROS - OBS: MARCA: FAXQUIMICA.	BOMBONA 5.0 LITROS	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO FERREIRA GOMES
 Data: 11/07/2023 19:26:55 -0300
 Verifique em: <https://validar.jf.gov.br/>

gwb

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus,
 Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br





08	PAPÉL HIGIENICO, COR BRANCA, 10CM X30 M, NEUTRO, ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 4.0 UNIDADES - OBS: MARCA: DELUX.	PACOTE 4.0 UNIDADES	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
Valor Total dos Itens R\$				R\$ 1.260,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

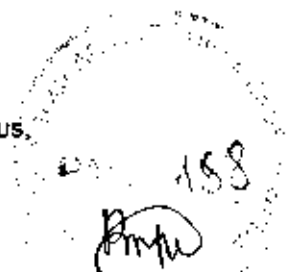
5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no CEI Iracema Rodrigues Sampaio da Souza, Rua: Alameda Ceará, nº 86, Bairro: Juvêncio de Andrade, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:





5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresenta defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retrair o instrumento equivalente;

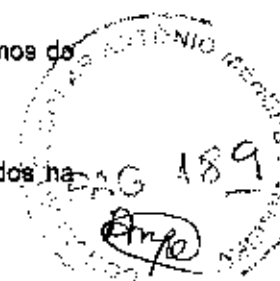
7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornece informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

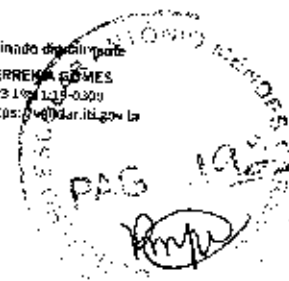
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus,
 Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

gwb

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO FERREIRA GOMES
 Data: 11/07/2023 10:11:33 -0300
 Verifique em <https://verificar.it.gov.br>





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 11 de Julho de 2023.

gub

Documento assinado digitalmente

LEONARDO FERREIRA GOMES

Data: 11/07/2023 10:08:17-0300

Verifique em <https://vhcdm17f.gov.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES
 CARNEIRO
 Contratante

LEONARDO FERREIRA GOMES
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Elyson Brito Ribeiro
 CPF: 986.575.503-34

2. Viniane J. dos Anjos
 CPF: 764.861.843-53



necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 127,20 (cento e vinte sete reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Handreata Miranla Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EDNANDA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023-15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 737,82 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.284,54 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela

CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LEONARDO FERREIRA GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leonardo Ferreira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 521,20 (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e M & M Andrade Comercio Varejista de Produtos de Papelaria Eireli - Contratada.



Companhia Energética de Goiás
 Rua Pedro Jacobi, s/n.º
 Fátima - CEP: 74.040-000
 C.A.P. 07.047.20.005 - INSC. EST. 06.202.583

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV - Poder Público Poder não Municipal		TRIFÁSICO	20/06/2023		18/07/2023	29	18/08/2023	
MUNICÍPIO DE SOBRÁ Avenida JOSÉ EULÍDES F GOMES II 715 131M BAIRRO 1200-000 SOBRÁ - GO CEP: 62011065 CPF/CNPJ: 07.588.834/0001-07 INSC. EST: 06E202583			INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA	 <p>NOTA FISCAL Nº 072740854 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 18/07/2023 Consulte pela Chave de Acesso em: www.info-portal.sabzwhitelab.gov.br/NF36363636 chave de acesso: 2030 0107 0172 3100 0141 6590 0072 7408 9410 0020 3208 Protocolo de autorização: 3232300020003218 - NÚMERO DA 22:04-21-03 DE OFICINA 5758 - UNIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de Emissão: 18/07/2023</p>				
			VALOR CLIENTE					
			7368518					
			7368518					
MESANO	PERÍODO	TOTAL A PAGAR						
07/2023	15/08/2023	R\$ 963,56						

MENSAGENS IMPORTANTES

Período: Band. Tarif. Venda - 2108 - 1907 Revênia verde em julho/23, sem custos adicionais na fatura. Informações na fatura. Informações: www.ceg.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE CANCELAMENTO

Item de Fatura	VM	Quant.	Preço Unit. (R\$) com IRPJ/CSLL	Valor (R\$)	PROCONDE	Base Calc. (R\$)	Alíquota (%)	ICMS	Taxa Unit. (R\$)
Energia Ativa Fornecida 15	MWh	694	0,9803	680,39	15,29	947,29	20,00%	129,46	3,28823
Energia Ativa Fornecida 15,95	MWh	598	0,5848	347,81	21,73	333,43	21,00%	70,02	0,62521
Reatância De Indução Fornecida	kWh	0		0,00	200	0,00	0,00%	0,00	
Serviço de Manutenção				975,28					
Serviço de Gestão				11,75					
TOTAL				762,95	37,02	975,28		19,74	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	Parâmetro	Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicativo	Consumo kWh	Nº Dias
152189400001	PH	PH	21 JUN	87277,0	16 JUL	87265,0	-0	366,0	29

BASE	ALÍQUOTA	CONSUMO	DIAS	TÍPO DE
CALC (R\$)	(%)	(KWH)		LAIBUNALDO
46-BASE	20%	694	21	D
CONV	21%	598	17	D
IND	0%	0	0	D

RESERVAÇÃO FISCAL

Nota fiscal de Energia Elétrica nos termos do Anexo 5 nº 01/2019 (CONFAZ)

17/08/2023
 Anna Parente

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 17/08/2023
 Anna Parente
 Assinatura

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grupos	Faixa Tarifária	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Medido	Consumo Faturado
101746200001	ENB33A1Y4	074-074	51237,0	48235,0	300	62816

NOTIFICAÇÃO REATIVO DE CONTAS VENCIDAS

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUARIAÇÃO

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

196
 Anna Parente



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023/15668 - PROCESSO Nº: P247488/2023
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item analisado

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Esim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO, PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACÇÃO, CÓRAN PL, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, TUBA; AGEM 500 GRAMAS-Marca: ABSOLUTO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL FIBRE	350,00	1.920,00	672,00	1.490,00	521,50	150,5000	22,40 %
2 - SABÃO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE BIODEGRADÁVEL, SOU LIZANTE, SOU LIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGÂNICOS, ACONDICIONADO RECIPENTE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: REAQUE <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	20,00	6.133,33	522,67	10,0000	200,00	127,6660	38,02 %
3 - SABÃO, BARRA, GELIFICADO NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICA, 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTUSO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: LUS <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE DOMES MARTINS	150,00	7.292,22	1183,83	7,5000	1.125,00	4.88300	33,75 %
4 - DE TERGENTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FRASCO 500g MILILITROS-Marca: FU <i>Situação: Declarado vencedor</i>	40,815887 JOYVANT COMTS MARQUES	200,00	1.988,73	993,35	1.430,00	715,00	270,3500	28,02 %
5 - DETERGENTE, NEUTRO, GELIFICADO, USO GERAL, AÇÃO BRANQUEADORA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: LYM <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	100,00	8.867,33	886,33	6,5000	650,00	230,3300	26,06 %
6 - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, SOU LIZANTE, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P.P. SEM ADICÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Ale Clean <i>Situação: Declarado vencedor</i>	CLEIDE DOMES MARTINS	80,00	5.820,77	466,14	5,3000	440,00	26,1080	8,61 %
7 - ÁCIDO, NEUTRALIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, DE SUBSTANCIAÇÃO DE ESCURTOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: OTIMO BRILHO <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EXPRESSO DISTRIBUIDORA LTDA	60,00	4.246,77	254,86	1,2000	188,00	59,8000	22,28 %

PAG 198
 MEMBROS
 Bm

Situação: Declarado vencedor	60,00	4,2467	254,805	3,3020	198,00	36,8020	22,29 %
8 - PAPEL HIGIENICO, C/BR BRANCA, 10CM X70 CM, NEDTRO, ROLLO, TOIHA DUP. A, PIGIYADA, MACIO, INSTO DE RUIDOS TOXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMITIR SEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 40 UNIDADES-Marca: PUMPO Situação: Declarado vencedor	1,0000	4,2033	642,30	1,3000	297,00	345,4030	53,77 %
9 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CEIULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLLO, C/BR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVEVE, PIGOTADA, ALVEIA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 20 ROLOS-Marca: SNACK Situação: Declarado vencedor	50,00	4,0630	203,00	3,2000	160,00	43,0000	21,10 %
10 - ALTOFONE, ELÉTRICO HIBRIDADO LÍQUIDO 50" INPM, ANTI-ESPELHO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO QUENIFICACAO NA ANVISA, BOMBRONA 5.0 LITROS-Marca: Estalampa Situação: Declarado vencedor	20,00	11,4333	646,67	30,0000	600,00	46,6060	7,22 %
11 - ESPONJA PARA LIMPEZA, TA DE ACCO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: ATLAS Situação: Declarado vencedor	80,00	1,9267	154,14	1,5000	127,20	26,9460	17,46 %
12 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTICOLOR, PAQUETE 3,0 UNIDADES-Marca: ZHUZINHA Situação: Declarado vencedor	20,00	1,3133	121,06	1,2000	119,20	1,8640	1,54 %
13 - PANO DE CHAO, PLANTELADO, 100% ALGODAO, ALVEADO, BORDAS E ACABAMENTOS UNIFORMES, PACOTE 3,0 UNIDADES-Marca: pepo Situação: Declarado vencedor	00,00	6,2044	496,35	6,2044	496,35	0,0000	0,00 %
14 - FIANPLA, ALGODAO, DIMENSORES 20X35CM, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Pepo Situação: Declarado vencedor	60,00	1,3833	83,00	1,2500	75,00	7,9990	9,64 %
15 - VASSOURA, C/BRAS DE PALHA DE CARNALVA, CABO REMOVIVEL, REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: Antosmit Situação: Declarado vencedor	100,00	1,2500	187,50	1,1000	174,00	115,9000	7,20 %
16 - ROLLO, BASE 50CM, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL, OMI METAL, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, DIMENSAO CABO 1,30M, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: PAULISTINHA Situação: Declarado vencedor	70,00	1,1333	293,32	5,5000	32,500	688,3340	51,77 %
17 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-Marca: LIMP BAG Situação: Declarado vencedor	70,00	2,1632	207,43	1,3000	93,00	116,4310	56,13 %
18 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VERDE OU RECICLADA, C/BR BRANCO LITROS, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS AMBULATÓRIOS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 100CM, VARIACAO 10-100CM, ALTURA MINIMA 105CM, NBR 7300, NBR 9105, PACOTE 100,0 UNIDADES-Marca: LIMP BAG Situação: Declarado vencedor	50,00	26,9833	1149,16	13,0000	650,00	690,1020	51,82 %



Situação	Declarado vendedor	50,00	26,9833	1349,16	13,0000	660,00	669,1030	33,82 %
19 - VASSOURA, N.º 100, BASTA REPTANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1100MM, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: FRANKS	Situação: Declarado vendedor	70,00	6,1787	429,57	5,9900	419,30	10,2696	2,39 %
20 - PALHA DE AÇO LA DE AÇO LIMPEZA, PACOTE 80 UNIDADE-Marca: palha de aço	Situação: Declarado vendedor	40,00	1,8867	67,42	1,6867	67,27	6,0000	0,00 %
21 - LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECELENZENO SÓLIDICO, PRESSÃO DE LUBRIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECELENZENO SULFONICO, TENSÃO LUBRIFICADAVEL, EMBALAGEM PLASTICA 500L MILILITROS-Marca: JLA	Situação: Declarado vendedor	80,00	3,0573	245,06	1,7900	103,20	141,8640	37,84 %
22 - PA DE LIXA EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCULANTE, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO, LAMINA DE BORRACHA, MINIMO 70 CM DI. COMPRIMENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: MORTIFLEX	Situação: Declarado vendedor	10,00	5,4373	54,33	5,0000	50,00	4,3330	7,97 %
23 - TUBUCA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOCALORGENICA, COM TAPAS PLASTICO, GRANULADA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 30CM, COR BRANCA, CAIXA 1000 UNIDADES-Marca: TALGÉ	Situação: Declarado vendedor	4,00	1,1567	44,67	11,1607	44,67	0,0000	0,00 %
24 - LUSTRÁMOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PASE: RE SUICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SÍLVE, FRASCO 200,0 MILILITROS-Marca: LIMPASONI	Situação: Declarado vendedor	80,00	3,1880	254,40	3,1800	254,40	0,0000	0,00 %
25 - LIMPA VIDRO, LAURILETER, SUIPATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTES, FRAGRANCIA LÍQUIDA ESTRATIL, FRASCO PLASTICO, GA PLUM PLUM VERIZADOR, NOTIFICAÇÃO NA AVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: BRAZIL	Situação: Declarado vendedor	80,00	4,1267	270,14	3,1367	270,14	0,0000	0,00 %
26 - ESCOVA, BASILUM PLASTICO, LAVAGEM DE PAREDES, PISOS E PISAS, CORDAS EM NYLON, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: ESCOVAS	Situação: Declarado vendedor	10,00	4,8133	48,13	4,8133	48,13	0,0000	0,00 %
27 - VASSOURA, SANITÁRIA, CERDA DE PLASTICO POLIPROPILENO, RESERVA VETRO PARA ENCAIXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: hontemur	Situação: Declarado vendedor	20,00	4,9000	98,00	4,9000	98,00	20,9000	20,84 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				11.136,8218		8.335,5600	2.801,2660	25,15 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 11.136,82

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 11.130,82

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 8.345,56

Economia Gerada*: R\$ 2.801,27 (25,15%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram valor inferior ao licitado.



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLEIDE GOMES MARTINS ME



RUA MONSIEUR HOLANDA, 1311 -
 CENTRO - CEP:62200-000 - NOVA RUSSAS -
 CE
 TEL: (88) 99112-8005

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA



Nº 000004710 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

2323 0804 7720 5800 0134 5500 1000 0047 1010 0004 7096

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323230056990750-14/08/2023 09:28:38

CNPJ DO EMISSOR

04.772.058/0001-04

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06.718/081

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

CONS. ESC. ANTONIO MENDES CARNEIRO

CNPJ DO DESTINATÁRIO

50.668.025/0001-11

DATA DE EMISSÃO

14/08/2023

ENDEREÇO

AV JOSE LUCIENES FERREIRA GOMES, 693

MUNICÍPIO / DISTRITO

CORACAO DE JESUS

CEP

62043-070

DATA DA SAÍDA

17/08/2023

MUNICÍPIO

SOBRAL

FORMA DE PAGAMENTO

99909999-9999

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

09:28:26

FATURA

DADOS DA FATURA

NÚMERO

001710

VALOR ORIGINAL

2.240,00

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

2.240,00

CÁLCULO DA DEDUÇÃO DO

TAXA DE ICMS SOBRE ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO SOBRE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS SOBRE ICMS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.240,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DIÁRIAS/DESP. ACESS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.240,00

TRANSPORTADOR / VOLUMENS TRANSPORTADOS

RÉGIM. ESPECIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CODIGO ANTT

PLANO DO VEICULO

UF

CNPJ - CTRP

PRESTADOR

MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

FORMULAÇÃO

FRASE ÚNICA

FRASE LÍQUIDA

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CD PRODUTO / PROD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA S/MS (%)	ALÍQUOTA S/IN (%)
789885410004	SABAO BARRA GLICERINADO NEUTRO 05 UNID 200 GRAMAS PC C/05 UNID UNDO	34011900	0500	5403	Par	150.0000	7.5000	0,00	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789880400050	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA LIMPEZA GERAL BOMBONA 5 LITROS IDEAL	28280198	0500	5403	Un	80.0000	5.5000	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78959089687	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70 INPM ANTISSEPTICO BOMBONA 5 LITROS EXALIMPO	22072049	0500	5403	Un	20.0000	30.0000	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7892907918088	FLANELA 50X35CM 100%ALGODÃO 1.0 UNIDADE POPO	53071000	0500	5403	Un	60.0000	1.2500	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATENÇÃO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
 ATENÇÃO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
 14/08/2023
 Rosana R. E. Parente Silva
 Assinatura

14/08/2023
 Rosana R. E. Parente Silva
 Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INDICAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE

_ 11RIB APROX R\$. 234,63 Federal - 352,50 Estadual - 0,00 Municipal Fonte: IBPT C07872

RESERVAÇÃO DE PROD

203

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 2.240,00

Recebemos do(a) **CONS. ESC. ANTONIO MENDES CARNEIRO**

a quantia de R\$ **2.240,00** (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

conforme NF-e Nº **4710** emitida em **segunda-feira, 14 de agosto de 2023**

Nova Russas, 23 de agosto de 2023.

Cleide Gomes Martins
ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco Bradesco S.A.
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

Porta

204



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA

Nº 0000000133

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000011648

C.N.P.J.: 04772058000104

Bairro

CENTRO

CEP

52200000

Localizado **RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

Documento

C.N.P.J.: 04.772.058/0001-04

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

Nº Requerimento

0000000133/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Reservo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos do econômico acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 03 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/09/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000133

Rmyte
20/07/2023



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202320050692

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/08/2023 ÀS 07:52:22
VÁLIDA ATÉ 01/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

207



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS
CNPJ: 04.772.058/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:33 do dia 22/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2023.

Código de controle da certidão: **105D.878A.3D4E.88E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 38650854/2023

Expedição: 02/08/2023, às 07:53:33

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.772.058/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

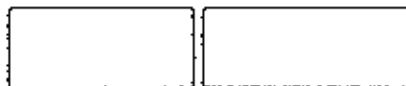
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30/08/2023
Rafael

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA MONSENHORHOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119015685961692

Informação obtida em 02/08/2023 07:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P247488/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA CLEIDE GOMES MARTINS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, nº 1300, Bairro: Centro, CEP: 62.200-000, em Nova Russas-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no RG sob o nº 2001028144782 e CPF nº 885.201.023-87, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

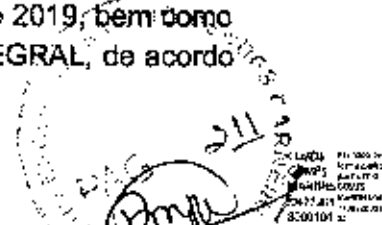
1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

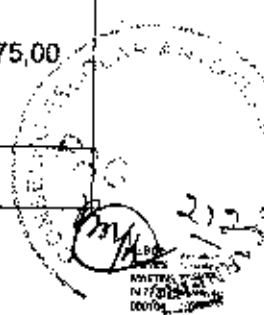
2.3 Dos Itens contratados:





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PACOTE 5.0 UNIDADE - Marca: Uno	PACOTE 5.0 UNIDADES	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
06	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO, MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Marca: Ale Clean	BOMBONA 5.0 LITROS	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
10	ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Marca: Exalimpo	BOMBONA 5.0 LITROS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	FLANELA, ALGODÃO, DIMENSÕES 50X35CM, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: Popo	AVULSO 1.0 UNIDADE	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 2.240,00	





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Antônio Mendes Carneiro**, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

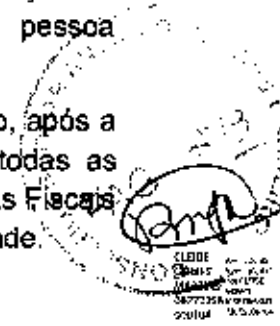
5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.





5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

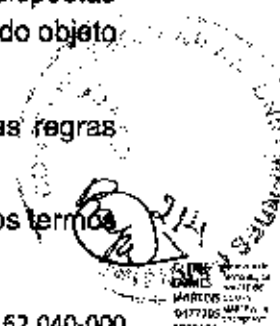
7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;





- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornece informação e/ou documento falso;



7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste Instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo



órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

27/05/2017
 Pnyel

- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de Agosto de 2023.

CLEIDE GOMES MARTINS:047 72058000104
Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS:047720 58000104

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
Contratante

CLEIDE GOMES MARTINS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Clayson Brito Ribeiro
CPF: 996.575.503-34

2. Thiella da Costa Bastos de Souza
CPF: 035.886.543-30



CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Maria do Carmo Vasconcelos Gomes Farias, Professora, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Dedita Rodrigues de Sousa - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.097,84 (Três mil e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa 40.815.897 JONNANT GOMES MARQUES, inscrita no CNPJ nº 40.815.897/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 715,00 (Setecentos e quinze reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Jonnant Gomes Marques - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito

no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.240,00 (Dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPI, LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.417,70 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ana Cassia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 -
CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000635
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/08/2023	Competência	AGO/2023	Nº de NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382				
Nome Fantasia	RE9				
Endereço	RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE				
CPF/CNPJ	23.780.502/0001-88	Insc. Municipal	15452	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P.	62.014-540	Comp.	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço	AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPAIS

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

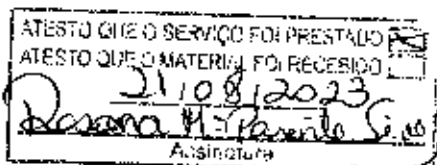
Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	585,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	ton3qfy28v58ajxziscpkmeb9	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
Impressa em: 21/08/23 17:41

Hora da emissão: 17:41:22



21/08/2023
Rosana Parente





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe - 635

Sobral 21 de AGOSTO de 2023

(23.780.502/0001-88)
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antônio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
L BOBRAL - CE J

2023
Lmp



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007447

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

No. Requerimento

0000007447/2023

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://servicos.spreadgov.com.br>

SOBRAL-CE, 11 DE AGOSTO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/11/2023

COD VALIDAÇÃO 0000007447



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000007447

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88
DATA DE EMISSÃO: 11/08/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 08/11/23
SOBRAL-CE, 11 DE AGOSTO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 16/08/23 às 11:31:26

225
[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202319579529

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/07/2023 ÀS 09:15:57
VÁLIDA ATÉ 25/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

226



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382
CNPJ: 23.780.502/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:52 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **F9D3.1218.6689.C617**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.780.502/0001-88
Certidão n°: 18578828/2023
Expedição: 03/05/2023, às 11:23:10
Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

18578828
Rmyh

Nome

Inscrição

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508371802630040

Informação obtida em 27/07/2023 09:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P188946/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 -ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A ESCOLA Antônio Mendes Carneiro/CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Avenida Dr. José Euclides Ferrelra Gomes nº893, bairro: Coração de Jesus representado neste ato pela Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrito no RG sob o nº2000037076980, CPF nº 004.846.833-64, residente e domiciliado na Rua: Maria Catunda nº1991, Bairro: Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Lucas Oliveira Martins, inscrita no CNPJ sob o nº 237.805.020/0001-88, com sede na Rua Antônio Ximenes Feijó nº445, Bairro: Sumaré, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 e CPF nº 005.876.143-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias", compreendida no período de 21/03/2023 a 21/03/2024 (prazo do aditivo), no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

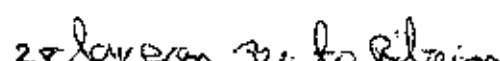
Sobral (CE), 22 de Março de 2023.

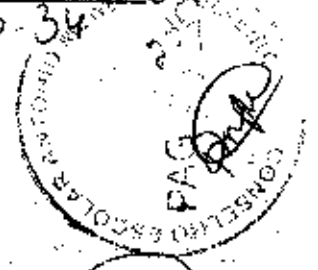

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante


LUCAS OLIVEIRA MARTINS
 Contratado

Testemunhas:


 CPF: 704801843-53


 CPF: 986.575.503-34





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2023-19289 - PROCESSO Nº: P2548592023

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO

SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SABÃO PO. TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUEI ANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO DE NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 5000 GRAMAS-Marca: marfus Situação: Declaração vencedor	CLÉIDE GOMES MARTINS	100,00	193,00	193,00	169,00	169,00	24,0000	12,44 %
2 - SABÃO LIQUIDO, CONCENTRADO, TEMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DE PÓDERO REVENDO S/LI ONATO BL SORBO, SOLUBILIZA NTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE, PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO L ACRE DE SIGURA NCA BOMBONA 50 LITROS-Marca: by brillo Situação: Declaração vencedor	CLÉIDE GOMES MARTINS	40,00	13,7667	550,67	11,9900	479,60	71,0680	12,91 %
3 - SABÃO BARRA, GELICLINADO NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA, 15 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIPLO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO DE NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 50 UNIDADES-Marca: ufo Situação: Declaração vencedor	CLÉIDE GOMES MARTINS	30,00	3,0650	297,30	7,8800	234,00	61,3900	20,92 %
4 - DEFENSIVAS NEUTRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FRASCO 300,0 MILILITROS-Marca: fidal Situação: Declaração vencedor	CLÉIDE GOMES MARTINS	300,00	1,3867	476,01	1,1900	357,90	119,0100	25,00 %
5 - DESINFETANTE A BASE DE LAVANDA, LIQUIDO, USO GERAL, ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: Anquero Situação: Declaração vencedor	LEONARDO FERREIRA GOMES	50,00	8,4033	424,66	6,0000	300,00	124,6639	29,36 %
6 - AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUECIDA, LIMPEZA GERAL, IMPOCLORHIO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P.P. SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS-Marca: ale ofon Situação: Declaração vencedor	CLÉIDE GOMES MARTINS	40,00	6,6200	264,80	6,0000	240,80	24,0000	9,07 %
7 - ACIDO, MDRÁTUO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, TEMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESUBSTRUCAO DE ESCRITOS, FRASCO 1000,0 MILILITROS-Marca: OLÍMPO BRILHO	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA FIRELI	40,00	2,0007	119,63	2,9000	116,00	3,6290	4,00 %

Situação: Declarado vendedor	40141	2,9907	119,621	2,9606	119,621	2,6280	3,673%
12 - PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10CM X 40CM, NEUTRO, ROLLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGINS, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RFLUIRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO LIMITADO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 40 UNIDADES-MARCA: DELUX	200,00	5,6900	1136,00	4,9000	980,00	178,0700	1,534%
Situação: Declarado vendedor							
13 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 500 LITROS-Marca: exallipre	15,00	34,1867	512,50	30,0000	450,00	62,5000	12,20%
Situação: Declarado vendedor							
14 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DILACAO, CARBONO ARRABRADO, PACOTE 30 UNIDADES-Marca: ASSOCIAN	30,00	1,4600	29,00	1,0000	70,00	3,6000	4,11%
Situação: Declarado vendedor							
15 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTUSO, PACOTE 30 UNIDADES-MARCA: br-iss	100,00	1,8367	183,67	1,8000	180,00	3,8700	2,00%
Situação: Declarado vendedor							
16 - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22X29CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 20 ROLLOS-Marca: Bonina Ines	40,00	4,0600	162,40	3,4000	136,00	26,4000	16,26%
Situação: Declarado vendedor							
17 - PANO DE CILADA, EMANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTO OVERLOCK, PACOTE 30 UNIDADES-Marca: algo inox	30,00	7,5667	217,70	8,9000	198,80	18,9000	3,08%
Situação: Declarado vendedor							
18 - PLANELA, ALGODAO, DIMENSÕES 30X30CM, AVULSO 10 UNIDADES-MARCA: pompo	30,00	1,2233	36,70	1,2233	36,70	0,0000	0,00%
Situação: Declarado vendedor							
19 - VASSOURA, CORDAS DE PALHA DE CARNAUVA, CABO REMOVIVEL, ALPURABO DE MADEIRA MINIMO 1,20M, AVULSO 10 UNIDADES-MARCA: CRISTAL	100,00	1,6133	161,60	1,1800	141,60	21,9800	26,86%
Situação: Declarado vendedor							
20 - BORDO, BASE, BORDA, LAMINA BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA INVESTIMENTO IMPRIMAVEL, METAL, PONTEIRA PLASTICA RIGIDEAVEL, DIMENSÃO CABO 1,50M, AVULSO 10 UNIDADE-MARCA: vivafce	40,00	6,5133	260,53	6,2500	251,50	9,0300	3,43%
Situação: Declarado vendedor							
21 - SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 100 UNIDADES-MARCA: leonimiro	60,00	4,7000	270,00	0,6000	36,00	234,0000	86,67%
Situação: Declarado vendedor							
22 - SACO PARA LIXO, PE ASTICO, RESINA TERMOELASTICA VIRGEM OU RECICLADA, COR BRANCO LEITOSO, CLASSE II, ACONDICIONAMENTO RESUMOS AMBULATORIAIS, SERVIÇOS DE SAÚDE, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, LARGURA 105CM, VARIACAO +-1,02CM, ALTURA MINIMA 30,5CM, NBR 7503, PACOTE 1000 UNIDADES-MARCA: Bonina-pk	20,00	19,1767	383,53	18,0000	360,00	21,5340	6,14%



Situação: Declarado vencedor	20,00	19,1767	389,53	18,0000	360,00	73,5340	6,14 %
19 - VASSOLHA NYLON, BASE RETANGULAR MADEIRA LARGURA MINIMA 25CM, CABO MADEIRA, PONTFERA PLASTICA ROSQUEAVEL, COMPRIMENTO DO CABO MINIMO 1200 MM, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: vivace	20,00	6,3003	126,07	6,2000	124,00	1,2600	1,64 %
Situação: Declarado vencedor	30,00	1,7500	88,00	1,7000	85,00	3,0000	3,41 %
20 - PALHA DE AÇO, L.A DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE, 300 UNIDADE-Marca: g bustros	30,00	1,7500	88,00	1,7000	85,00	3,0000	3,41 %
Situação: Declarado vencedor	40,00	1,4800	296,00	1,1900	47,00	12,0000	29,13 %
21 - LIMPA-DO, ALUMINIO, COMPOSICAO ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPSSANTE, COADIUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO; ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSAO LIVO BIODegradavel, EMBALAGEM PLASTICA 500g MILILITROS-Marca: IDGAI	40,00	1,4800	296,00	1,1900	47,00	12,0000	29,13 %
Situação: Declarado vencedor	10,00	4,7800	40,80	4,0000	40,00	0,8000	1,76 %
22 - PA DE LIXO, EM POLIESTIRENO, MOVIMENTO BASCILANTE, TRAVA DE FIXACAO DO CABO, TAMANHO DE BORRACHA, MINIMO 20 CM DI. COMPRIENTO, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO, AVULSO 10 UNIDADE-Marca: CRYSTAL	10,00	4,7800	40,80	4,0000	40,00	0,8000	1,76 %
Situação: Declarado vencedor	6,00	8,1733	49,04	7,0000	47,04	1,0988	2,24 %
23 - TOLVA, DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICA, COM PLASJUR, GRAMATURA 30, TAMANHO UNICO, DIAMETRO MINIMO 20CM, COR BRANCA, CAIXA 1000,0 UNIDADE-Marca: nobre	6,00	8,1733	49,04	7,0000	47,04	1,0988	2,24 %
Situação: Declarado vencedor	30,00	3,3233	66,47	3,0000	60,00	6,4660	0,70 %
24 - LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SUICONE, SECAGEM RAPIDA, PERFUME SUAVE, FRASCO 200,0 MILILITROS-Marca: ACDMAX	30,00	3,3233	66,47	3,0000	60,00	6,4660	0,70 %
Situação: Declarado vencedor	20,00	3,1867	63,73	3,0000	60,00	3,7340	3,86 %
25 - LIMP VIDRO, LÁTRIO, FIFER, SULFATO DE SODIO, COADIUVANTES, CORANTES, SOLVENTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E SQUALITRAN DE FRASCO PLASTICO, GATILHO PUERIZADOR, NOTIFICACAO NA ANVISA, EMBALAGEM 500,0 MILILITROS-Marca: Brazil	20,00	3,1867	63,73	3,0000	60,00	3,7340	3,86 %
Situação: Declarado vencedor	19,00	4,1233	41,23	4,0000	40,00	1,2330	2,99 %
26 - VASSOLHA, SANITARIA, CERDA DE PLASTICO-POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO PARA LANCAXE, CABO PLASTICO, EMBALAGEM 10 UNIDADE-Marca: CRISTAL	19,00	4,1233	41,23	4,0000	40,00	1,2330	2,99 %
Situação: Declarado vencedor	6,291,2413		6,291,2413		5,237,7400	1,053,5023	16,75 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:							

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 6.291,24

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.291,24

Economia Gerada*: R\$ 1.053,5000 (16,75%)

Recebemos de EDNAN DA COSTA LIMA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 18/08/2023 Dest/Rem: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO Valor Total: 737,82

NF-e
Nº 000.000.617
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.617
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2323 0843 2628 5500 0101 5500 1000 0006 1716 2758 1956

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

VARZEA REDONDA, SN - DISTRITO DE HONFIM - SOBRAL - CE
- CEP: 62102-000
Fone:

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda a vista

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323240058333794 18/08/2023 16:25:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

070127859

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

43.262.855/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

CNPJ / CPF

10.668.025/0001-11

DATA DA EMISSÃO

18/08/2023

ENDEREÇO

AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693

BAIRRO / DISTRITO

CORACAO DE JESUS

UF

62043-070

DATA DA SAÍDA

18/08/2023

MUNICÍPIO

SOBRAL

UF

CE

TELEFONE / FAX

(88)3677-4010

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:25:24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTUE	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	308,53 (41,82 %)	737,82
VALOR DO FRETU	VALOR DO SEFREIO	DECONTU	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,82

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	MÓDULO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUMERO	OSN / CL	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
000209	PANO DE CILAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 2.0 UNIDADES, MARCA: POPO	61071600	0400	5102	PCT	80,00	6,2044	0,00	496,35	0,00	0,00	0,00	0,00
000256	VASSOURA, CERÇAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVICOR 110 LIND, MARCA: ARTESANAL	96039000	0102	5102	UNID	150,00	1,1600	0,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000085	PALHA DE ACO, LA DE ACO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE - Obs. MARCA: PALHA DE ACO	73231000	0102	5102	PCT	40,00	1,6867	0,00	67,47	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
18/08/2023
Rosana M. Pereira
Assinatura

18/08/2023
Guararante

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Título aprova: RS 101, 95 Federal e RJ 208, 59 Estadual
Fonte: TDPT CE 75B7E2

RESERVADO AO FISCO



NF REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVICO N 50159/2023.



EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 98144-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: AV JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693, CORAÇÃO DE JESUS
SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 737,82 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA
CENTAVOS)

REFERENTE A NF DE Nº: 617

REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 50459/2023

Sobral- Ce, 24 de agosto de 2023.

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01

43.262.855/0001-01
EDNAN DA COSTA LIMA
Rua Varzea Redonda, 818
Dist. de Bonfim - CEP: 62.182-880
SOBRAL - CE





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007692

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000007692/2023

Documento

C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 20 DE AGOSTO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 17/11/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000007692





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000007692

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 17/11/23
SOBRAL-CE, 20 DE AGOSTO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 21/08/23 às 11:40:08





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202321645401

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/08/2023 ÀS 11:41:54
VÁLIDA ATÉ 20/10/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA
CNPJ: 43.262.855/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:05 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **0904.96A1.37DB.06A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.262.855/0001-01

Certidão n°: 42463773/2023

Expedição: 21/08/2023, às 11:45:37

Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.262.855/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.262.855/0001-01
Razão Social: EDNAN DA COSTA LIMA
Endereço: R VARZEA REDONDA SN / DISTRITO DE BONFIM / SOBRAL / CE / 62102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081420423540562717

Informação obtida em 21/08/2023 11:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P247488/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO** E A EMPRESA **EDNAN DA COSTA LIMA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O (A) **ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO / CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliada na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, com sede na Rua Varzea Redonda, s/n, Distrito de Bonfim, CEP: 62.102-000, em Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pago com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.07.14
10:02:24 -03'00'

ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAG 244
2023

EDNAN
 DA COSTA
 LIMA:4326
 28550001
 01

Assinado de forma
 digital por EDNAN
 DA COSTA
 LIMA:4326285500
 0101
 Dados: 2023.07.14
 10:02:33 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	PANO DE CHÃO, FLANELADO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES - Marca: popo	PACOTE 3.0 UNIDADES	80	R\$ 6,2044	R\$ 496,35
15	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAÚBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MINIMO 1,20M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: artesanal	AVULSO 1.0 UNIDADE	150	R\$ 1,16	R\$ 174,00
20	PALHA DE AÇO, LÃ DE AÇO, LIMPEZA, PACOTE 8.0 UNIDADE - Marca: palha de aço	PACOTE 8.0 UNIDADES	40	R\$ 1,6867	R\$ 67,47
Valor Total dos itens R\$				R\$ 737,82	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 737,82 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8
 Operação: 003
 Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do Instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na **Escola Antônio Mendes Carneiro**, localizada na Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, nº 693, Bairro: Coração de Jesus, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

245




DNAN
 A COSTA
 IMA:4326
 8550001

Estado de forma
 lital por EDNAN
 COSTA
 FA:4326285500
 it
 2023.07.14
 02:41 -03'00'

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

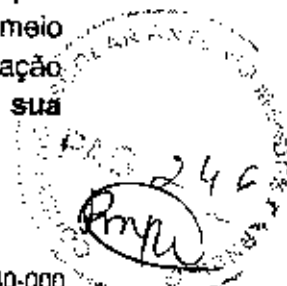
6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.07.14
10:02:50 -03'00'

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

247
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Sobral - Ceará



EDNAN DA
 COSTA
 LIMA:43262
 855000101

Assinado de forma
 digital por EDNAN
 DA COSTA
 LIMA:4326285500
 0101
 Dados: 2023.07.14
 10:03:00 -03'00'

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

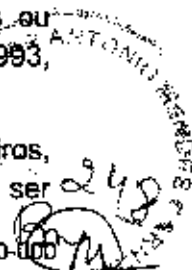
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar a mercadoria em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser



EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.07.14
10:03:09 -03'00'

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da **Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
24/9




EDNAN
 DA COSTA
 LIMA:4326
 28550001
 01

Assinado de
 forma digital
 por EDNAN DA
 COSTA
 LIMA:43262855
 000101
 Dados:
 2023.07.14
 10:03:21 -03'00'

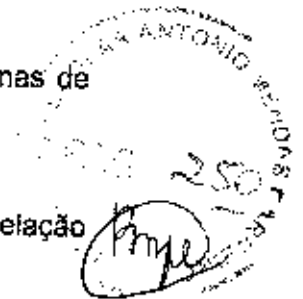
10.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da **Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nela estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 14 de julho de 2023.

EDNAN DA COSTA
 LIMA:43262855000101
 5000101

Assinado de forma digital por EDNAN DA COSTA
 LIMA:43262855000101
 Dados: 2023.07.14 10:03:31 -03'00'

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

EDNAN DA COSTA LIMA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Elyceas Bulho Ribeiro
 CPF: 986.575.503-34

2. Landha Tereza P. Jardim Fernandes
 CPF: 004.241.173-60



necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 127,20 (cento e vinte sete reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P247488/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa EDNANDA COSTA LIMA, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023.15668 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza e Produção de Higiene, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 737,82 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ednan da Costa Lima - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.284,54 (Três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela

CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 31 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa LEONARDO FERREIRA GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.260,00 (hum mil e duzentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Leonardo Ferreira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P254859/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.183.766/0001-21. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19289 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo / Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 521,20 (quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Zandra Tarcia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e M & M Andrade - Contratada.